



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 20 de outubro de 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.629, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Substitui representante do Poder Público junto ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, nomeado pelo Decreto nº 17.441/18, alterado pelo de nº 17.593/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Lucimara Heuert, titular, em substituição à Solange Adriana Tonin Spironello, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para compor o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, instituído pela Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 17.441, de 02 de abril de 2018, alterado pelo de nº 17.593, de 05 de setembro de 2018.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.441, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.631, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.000.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 130.045,50.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 14 14712 1030200102191 335039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$ 3.000.000,00
Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 130.045,50 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), constante do Orçamento - Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Das dotações:

1) 10 10011 0412200042056 339030 Material de Consumo: R\$ 70.000,00
2) 10 10011 0412200042056 339039 Outros Serv. de Terc. - P. J.: R\$ 60.045,50

Para a dotação:

1) 10 10012 2060500362058 339030 Material de Consumo: R\$ 130.045,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 17.632, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 40.000,00 do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:
1) 32 32311 1751200232396 337170 Rateio pela Part. em Consór. Públ. R\$40.000,00

Para a dotação:

1) 32 32323 1751200232433 339039 Outros Serviços de Terceiros – P.J.: R\$40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.633, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Substitui membro do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, instituído pela Lei nº 4.020/95 e suas alterações, e nomeado pelo Decreto nº 15.017/13, alterado pelos de nº 15.855/14, nº 16.971/17, nº 16.996/17 e nº 17.076/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado José Francisco Calil, titular, representante da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI, em substituição à Vera Lúcia de Almeida Pizzinato, para compor o Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial – COMEDIC, nomeado pelo Decreto nº 15.017, de 20 de fevereiro de 2013, alterado pelos de nº 15.855, de 08 de outubro de 2014, nº 16.971, de 15 de fevereiro de 2017, nº 16.996, de 1º de março de 2017, e nº 17.076, de 16 de maio de 2017.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 15.017, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 9.044, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal PIR-352, no Pau D' Alinho, Altos do Pau D' Alinho e Recanto dos Pássaros, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 0 4 4

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Municipal Moacyr Bonato", Cidadão Prestante, a Estrada Municipal PIR-352, localizada no Pau D' Alinho, Altos do Pau D' Alinho e Recanto dos Pássaros, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000, início E=221289.11 e N=7485235.61 e término E=220046.75 e N=7487897.94.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 17 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Lair Braga.



LEI Nº 9.042, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Compromisso com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 11.438/2006, os quais se destinarão à execução do Projeto "Encontros Esportivos – o esporte une" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9 0 4 2

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termo de Compromisso com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 11.438/2006, os quais se destinarão à execução do Projeto "Encontros Esportivos – o esporte une".

§ 1º Os objetivos específicos do Termo de Compromisso e as obrigações das partes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei e, deverão incorporar eventuais alterações estabelecidas por normas federais ou pela assessoria técnica federal.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Ministério do Esporte, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, até o valor de R\$ 195.990,59 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias nº 19012 – 27.812.0020.2177 – 339030 e 339039 e crédito adicional especial nas dotações orçamentárias nº 19012 – 27.812.0020.2177 – 339031 e 339033, até o limite de seus créditos.

Art. 3º A abertura do crédito autorizado pelo art. 2º, retro, será no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, no exercício de 2018 e se dará por excesso de arrecadação de convênio, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 17 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Executiva

Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte
Coordenação Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte
Execução de Projetos de Financiamento ao Esporte

Termo de Compromisso nº SLIE 1510560-13/2018/CGDPE/EXC/CGDPE/DIFE/SECEX - SEI

Ao(À) Sr(a). Barjas Negri

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 4, Lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar, sala 214, em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 10817766-8, IFP/RJ e CPF: 076.261.827-23, nomeado pela Portaria Nº 575 de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2018 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, doravante denominada PROPONENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, 2233 08º andar, PIRACICABA-SP, CEP 13400-900, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Prefeito, BARJAS NEGRI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.067.036-0, SSP/SP inscrito no CPF. n.º 611.264.978-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Febeliano da Costa 1645, PIRACICABA-SP, CEP 13416-253 com fundamento no que dispõe a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria/ME nº 120 de 03/07/2009 resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do ME e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo 58701.003826/2015-06, referente ao projeto "Encontros Esportivos - O esporte une"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I - Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao ME, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao ME, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao ME;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do ME que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;
- i) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas na portaria ME nº 86 de 21 de julho de 2011;
- j) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- j.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- j.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 32 da Portaria ME/120/09), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do ME;
- k) se estiver enquadrado no artigo. 13, inciso IV, da portaria ME 120/2009, disponibilizar login e senha de consulta ao ME.
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretroatável, a cumprir as determinações do ME relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo 24 da Portaria ME/120/2009;
- o) observar a Portaria ME/120/2009 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II - Do Ministério do Esporte

- a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria ME/120/2009;
- c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovadas e exauridas todas as providências cabíveis;
- e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria ME/120/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em 31/08/2019, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única - para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo 58701.003826/2015-06 foram captados os recursos financeiros no valor global de R\$ 195.990,59 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do ME.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao ME, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria ME/120/2009.

Subcláusula Primeira - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, cinco anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do ME e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda - O ME poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da lei de incentivo ao esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leonardo da Cunha de Mendonça Castro

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte

Ministério do Esporte

Barjas Negri

Prefeito

Prefeitura do Município de Piraci

TESTEMUNHAS:

NOME: Monia Kely Teixeira da Silva Miranda

ENDEREÇO: ME

CPF Nº: 728.153.701-82

NOME: Lilián do Amaral Vieira

ENDEREÇO: ME

CPF Nº: 037.304.291-40

Referência: Processo nº 58701.003826/2015-06

SEI nº 0319212

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G. e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Piracicaba e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Empregos/Cargos Públicos criados no quadro de Empregos/Cargos da Prefeitura do Município de Piracicaba. O presente Concurso Público destina-se aos Empregos/Cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

DO CONCURSO PÚBLICO PMP 03/2018

1.1 - Os Empregos/Cargos públicos serão providos, pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba - Lei Municipal nº 1972/72.

1.2 - A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a Caetano Projetos e Assessoria.

1.3 - O presente Concurso Público terá validade de 2 anos, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, por igual período.

1.4 - Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites caetano.com.br/editais e www.piracicaba.sp.gov.br em datas a serem informadas no site da empresa Caetano Projetos e Assessoria, portanto é da inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Requisitos Gerais para a Contratação:

- Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

- Se do sexo masculino, possuir até a data da convocação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvidas no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

- Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

- A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o emprego/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do emprego/função a que se candidatou.

- Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do concurso sendo vedada a sua contratação.

- Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso.

- A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego/função pública.

- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego/função, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial.

- A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.

- A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

DOS EMPREGOS/CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – VALOR DA TAXA: R\$ 20,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Agente de Zoonoses	377	CLT	40 horas	07A – R\$ 2.211,72	4816/00	Ensino Fundamental Completo
1	Auxiliar em Saúde Bucal	619	CLT	40 horas	05A – R\$ 1.888,79	5230/02	Ensino Fundamental Completo, com formação como Atendente de Consultório Dentário e inscrição no CRO.
1	Rádio Operador	899	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	6815/10	Ensino Fundamental Completo
ENSINO MÉDIO COMPLETO – VALOR DA TAXA: R\$ 30,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Oficineiro em Atividades Artísticas (dança, música e teatro)	11142	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	8133/14	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas em artes cênicas, dança, música
1	Oficineiro em Artes	11141	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	8133/14	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de capacitação em artes plásticas, artes visuais, educação artística, pintura, desenho
1	Cuidador em Saúde Mental	11138	CLT	40 horas	06A – R\$ 2.039,44	8133/14	Ensino Médio Completo
ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO – VALOR DA TAXA: R\$ 40,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Técnico de Enfermagem	690	CLT	40 horas	08B – R\$ 2.419,54	6460/09	Curso Técnico Completo em Enfermagem e registro no COREN.
1	Técnico de laboratório	423	CLT	40 horas	12B – R\$ 3.362,45	4816/00	Formação em Nível Técnico na área
1	Técnico de Raio X	244	Estatutário	24 horas	11B – R\$ 3.083,67	3958/95	Curso Técnico de Radiologia Completo e registro no CRTR - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
ENSINO SUPERIOR COMPLETO – VALOR DA TAXA: R\$ 50,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Fonoaudiólogo	685	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	3024/89	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
2	Nutricionista	680	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	5230/02	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN.
1	Nutricionista	324	Estatutário	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	4064/96	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN.
1	Analista de Laboratório	898	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27	6815/10	Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica, Biologia com habilitação em Biologia modalidade médica ou habilitação em análises clínicas, ou Biomedicina e inscrição no respectivo Conselho de Classe.

4 - CONDIÇÕES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

e) Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o Emprego/função no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente através da INTERNET, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site http://caetano.com.br/editais
Período de Inscrição:	De 22 de outubro de 2018 até as 23:59h de 05 de novembro de 2018.
Pagamento da Inscrição:	Para efetuar a inscrição, deverá acessar o site http://caetano.com.br/editais e localizar o Concurso Público PMP 03/2018, logo após encontrar o mesmo clique em "mais detalhes", após a página se carregar selecione a opção "realizar inscrição" e então preencha corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá Gerar o Boleto e pagá-lo.

5.2 - Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

5.3 - Erros de digitação referentes ao número do CPF, RG, Data de Nascimento, entre outros dados pertinentes no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 - O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G.), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência ou afrodescendente (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP.

5.5 - O candidato poderá realizar múltipla inscrição para os cargos cujas provas ocorrerem em horários distintos. Caso o candidato se inscreva para dois cargos que não haja compatibilidade de horário de realização das provas, será considerada como válida a inscrição cujo pagamento foi realizado por último.

5.6 - Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

5.7 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

5.8 - O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

5.9 - Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade.

5.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.



5.11 - O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição. Portanto o descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

5.12 - A empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Caetano Projetos e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade de leitura documentos e/ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

5.13 - Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no site caetano.com.br/editais e no site da Prefeitura de Piracicaba www.piracicaba.sp.gov.br o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas).

5.14 - Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 - Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego/função a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

6.2 - Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O EMPREGO/FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

6.3 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3.1 - Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

6.4 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

6.5 - O candidato portador de necessidades especiais deve estar ciente de que sua condição física não é obstativa a execução das atribuições inerentes ao emprego/função pretendido.

6.6 - Não obsta à inscrição ou ao exercício da utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

6.7 - PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS RESERVADAS, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR pelo site <http://caetano.com.br/editais>, DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

[a\) O Requerimento do Anexo V deste Edital](#), declarando-se pessoa com deficiência, devidamente [preenchido e assinado conforme sua necessidade](#);

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.8 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

6.9 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.10 - Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

6.11 - Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

6.12 - À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

6.13 - A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6.14 - O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP e a empresa Caetano não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Ressaltamos que a documentação fornecida por meio digital não será devolvida e será utilizada apenas durante esse concurso.

6.15 - As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, se convocadas para contratação, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no emprego/função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6.16 - Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

6.17 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética.

6.18 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial e, ainda, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ("o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

6.19 - A Deficiência Física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir:

- a) Ostomia;
- b) Nanismo;

- c) Paraplegia;
- d) Monoparesia;
- e) Triplegia;
- f) Hemiparesia;
- g) Paraparesia;
- h) Tetraplegia;
- i) Triparesia;
- j) Monoplegia;
- k) Tetraparesia;
- l) Hemiplegia;
- m) Paralisia cerebral;
- n) Amputação ou ausência de membro;

o) Limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

6.20 - A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que será deficiência visual em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.21 - A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

6.22 - A Deficiência Mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

6.23 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

6.24 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

6.25 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes.

6.26 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego/função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

6.27 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto constante nos itens acima.

6.28 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Caetano e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

6.29 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE.

7.1 - Às pessoas afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada emprego/função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações, sendo que no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

7.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 - A PESSOA AFRODESCENDENTE que assim se autodeclarar no ato da inscrição também concorrerá às vagas destinadas a atender essas cotas. Essas pessoas DEVEM ENCAMINHAR, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, O REQUERIMENTO DISPONÍVEL NO ANEXO VI DESTA EDITAL, através do site: <http://caetano.com.br/editais>.

7.4 - A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da empresa Caetano e no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

7.5 - O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma a ser especificada no respectivo Edital de Concurso. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 - Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

7.7 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

7.8 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos optantes pela cota de afrodescendentes.

7.9 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

8 - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - Para TODOS Empregos/Cargos, o presente Concurso Público será composto de uma única fase, composta de Prova Escrita.



9 – DA PROVA ESCRITA

9.1 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de PIRACICABA-SP. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município e na internet no endereço eletrônico da contratada e da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

9.2 - A PROVA ESCRITA ESTÁ PREVISTA PARA OCORRER DIA 09 de DEZEMBRO de 2018, no turno MATUTINO, das 08:00h as 12:00h, para os cargos nível fundamental e médio; no turno VESPERTINO, das 14:00h as 18:00h, para os cargos e nível técnico e superior.

9.3 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

9.6 - O candidato que não entrar em contato com a empresa contratada, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.7 - Serão submetidos à prova escrita todos os candidatos, conforme as vagas especificadas no Anexo I deste Edital.

9.8 - As provas ocorrerão pontualmente nos horários definidos de acordo o item 9.2, na cidade de Piracicaba - SP, em locais a serem definidos e divulgados em momento oportuno.

9.9 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

9.10 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

9.11 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

9.12 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

9.13 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

9.14 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

9.15 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.16 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

9.17 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.18 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida acima, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- Não apresentar documento de identificação exigida;
- Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

9.20 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria (se possível) e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.21 - É proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.22 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

9.23 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.24 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.25 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, acompanhada da folha de respostas, seu caderno de questões.

9.26 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

9.27 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.28 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.29 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.30 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.31 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

9.32 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

9.34 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.35 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

9.36 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9.37 - Será aplicada Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

9.38 - A realização das Provas, está incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de 04(quatro) horas.

9.39 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (A-B-C-D-E) cada, com apenas uma opção correta.

9.40 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteu perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Concurso Público, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

9.41 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto a banca examinadora.

9.42 - O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões após decorridas 03:30h do início da prova.

9.43 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva.

10 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.2 - O candidato que obtiver nota final inferior ao estabelecido acima será excluído do Concurso.

10.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL será equivalente a pontuação obtida pelo candidato classificado na Prova Objetiva, para todos os cargos.

11.2 - No caso de empate na Classificação Final será processado o DESEMPATE, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

- Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- Que obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- Que obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- Número de filhos com idade inferior a 18 anos, ou incapazes.

12 . DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá ser reivindicada em forma de RECURSO, atendendo aos prazos estabelecidos para os mesmos conforme o Cronograma disponível no Anexo III deste Edital. Os Recursos devem ser interpostos exclusivamente através do site <http://caetano.com.br/editais>, quando o candidato deve acessar com seu CPF e senha, anexando o(s) referido(s) recurso(s) conforme as instruções.

12.2 - Serão admitidos recursos contra:

- O resultado preliminar da lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes;
- O resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- O resultado preliminar das solicitações para condições especiais para realização de provas;
- O resultado preliminar das inscrições;
- O gabarito preliminar das provas objetivas;
- O resultado preliminar da classificação nas provas objetivas;

12.3 - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, conforme detalhado no ANEXO III – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

12.4 - A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5 - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.6 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.7 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

12.9 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.11 - As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do site www.caetano.com.br/editais, em área destinada a este Concurso Público.

12.12 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.13 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.16 - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados



13.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

13.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovante de votação da 2 última eleição, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais, Comprovante de Residência e Comprovante no Registro no Conselho da Categoria para profissões regulamentadas.

13.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

13.10 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.11 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

13.13 - Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

13.14 - É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

14 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado na fase anterior de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

14.2 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

14.3 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.4 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

14.5 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estado atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.6 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.7 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SEMST/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SEMST, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

14.8 - Os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS são os constantes do Anexo VII.

14.9 - O candidato Portador de Deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.10 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

14.11 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.12 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

14.13 - O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.14 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A homologação dos resultados tem data prevista para o dia 08 de janeiro de 2019.

15.2 - Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, para o preenchimento das vagas existentes.

15.3 - A aprovação no concurso público não assegura ao candidato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP.

15.4 - A convocação dos candidatos, aprovados dentro do número de vagas, ocorrerá por meio de correspondência enviada pelos Correios, ou por correspondência com AR, e por Diário Oficial do Município de Piracicaba estando ele obrigado a manter seus dados atualizados junto ao departamento de RH da prefeitura de Piracicaba.

15.5 - Caso o candidato necessite de deslocamento de sua moradia, para realizar qualquer fase do processo e/ou para a posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.6 - Além dos requisitos mínimos constantes nesse Edital e também dos requisitos para investidura no cargo, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação: submeter-se ao Exame Médico Admissional; providenciar, conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional.

15.7 - Todos os critérios de participação e escolaridade exigidos e constantes nesse Edital devem ser cumpridos e comprovados.

15.8 - O candidato, quando convocado, deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP, no dia e horário determinados na convocação, que será feita através de correspondência enviada ao candidato, sendo que o não comparecimento na data e horário supra mencionado na convocação será condicionado sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

15.9 - A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.10 - O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1 - Agente de Zoonoses:

Executar ações de desratização (controle de roedores) e desinsetização (controle de insetos), programados e em áreas inspecionadas, cadastrando e mapeando pontos de infestação, investigando os focos em terrenos baldios, margens de córregos, redes de esgoto, prédios públicos e imóveis residenciais; realizar ações para o controle e manejo de animais peçonhentos, através de visitas domiciliares e captura desses animais em áreas com infestações e de risco; executar ações para o controle de morcegos, pombos e outros animais através de visitas domiciliares e retiradas destes animais do ambiente, coletando exemplares para o envio ao laboratório de referência; efetuar limpeza do canil e gatil, transferindo os animais das jaulas; fornecer alimentação aos animais do canil e gatil; preparar os animais destinados à eutanásia por indicação do médico veterinário; executar ações de combate a dengue, com retirada de criadouros, bloqueios químicos com uso de inseticidas e tarefas de educação junto à população; realizar o controle periódico em pontos estratégicos, com pesquisa de larvas e uso de larvicidas, quando indicado, além de orientar corretamente os responsáveis; realizar, sob supervisão, periodicamente, o Índice de Breteau; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – Auxiliar em Saúde Bucal:

Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar molduras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - Rádio Operador:

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; executar o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

4 - Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro):

Planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens: dança, música, teatro, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; orientar e demonstrar como executar os trabalhos; planejar e controlar todas as atividades de aula; selecionar as técnicas a serem aplicadas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de expressão corporal, tais como: dança, música e teatro para diversas faixas etárias; desenvolver coreografias para trabalhar em grupos; coordenar ensaios e apresentações públicas; ensinar didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais; organizar, ensinar e dirigir coros e grupos vocais; ensinar procedimentos e técnicas de artes cênicas, estimulando a sociabilidade com demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizando comunicação verbal e corporal; realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro; corpo, voz, direção e técnicas de interpretação; organizar, ensinar e dirigir espetáculos cênicos com grupos da saúde mental; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



5 - Oficineiro em Artes:

planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens das artes manuais e visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em tecidos, pintura em tela, cerâmica, modelagem, peças para decoração de interiores; ministrar conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros; ministrar aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; organizar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

6 - Cuidador em Saúde Mental:

desenvolver atividades de reabilitação psicossocial que tenham como eixo organizador a moradia, tais como: auto-cuidado, atividades da vida diária, frequência a atendimento em serviço ambulatorial, gestão domiciliar, alfabetização, lazer e trabalhos assistidos, na perspectiva de reintegração social; dosar o cuidado direcionado aos moradores a fim de potencializar sua autonomia; zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades; orientar os usuários quanto aos hábitos de higiene e sociabilidade; providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde; acompanhar os usuários em atividades externas; acolher novos usuários e familiares; realizar visitas domiciliares; acompanhar pacientes em caso de internação; fazer busca ativa de usuários; auxiliar e executar Oficinas Terapêuticas; registrar dados que possam servir para o plano de tratamento do usuário; participar dos programas de reabilitação psicossocial; auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas e outros; participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Terapêutico do paciente; seguir e trabalhar conforme orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; participar das reuniões da equipe interdisciplinar e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; participar das atividades terapêuticas, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a saúde mental estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais da SRT, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; responsabilizar-se pelos usuários enquanto estiver no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

7 - Técnico de Enfermagem

Auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde; comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo; fazer pré e pós-consulta conforme deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde; manter o local de trabalho limpo e arrumado; participar das ações educativas; realizar visitas domiciliares; participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

8 - Técnico de Laboratório:

Orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe de auxiliares-técnicos, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentações adequadas, para proceder aos testes; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos, parasitológicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; interpretar os resultados dos exames, valendo-se de seus conhecimentos técnicos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9 - Técnico de Raio X:

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; operar equipamentos de radiologia, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários; controlar estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; orientar seus colaboradores, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; limpar e trocar os produtos químicos da processadora de filmes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

10 – Fonoaudiólogo:

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem e audiometria, além de outras técnicas próprias, para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalho de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; atuar na área de audiologia clínica, realizando e interpretando exames de audiometria fonol e vocal, impedanciometria, otoemissões acústicas. Bera e avaliação condicionada infantil; realizar programas relativos à área de Saúde Pública; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

11 - Nutricionista:

Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção, para assegurar a confecção de alimentos; executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

12 – Analista de Laboratório:

Emitir laudos técnicos e pareceres; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bioquímicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico clínico; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os, calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; supervisionar a atuação da equipe técnica e auxiliar; liberar os laudos de exames realizados sob sua supervisão; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

TIPOS DE PROVAS, DISCIPLINAS E NÚMERO DE QUESTÕES

EMPREGO/ CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Analista de Laboratório / Auxiliar de Saúde Bucal / Técnico de Laboratório / Técnico de Raio X	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Informática	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

EMPREGO/ CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Fonoaudiólogo e Nutricionista	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	3	30
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	30	2	60
Total Geral					100

EMPREGO/ CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Rádio Operador	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Informática	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

EMPREGO/ CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	1	10
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Legislação de Saúde Pública	10	1	10
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

EMPREGO/ CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Agente de Zoonoses Cuidador em Saúde Mental Oficineiro em Artes Oficineiro em Atividades Artísticas	Objetiva	Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	10	2	20
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	2	20
		Conhecimentos Específicos	30	2	60
Total Geral					100

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 22 de outubro de 2018 até as 23:59 do dia 05 de novembro de 2018
ULTÍMO DIA PARA PAGAMENTO	06 de novembro de 2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	09 de novembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS INCLUSIVE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTE	Até as 23:59 do dia 13 de novembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17 de novembro de 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	30 de novembro de 2018
PROVAS OBJETIVAS - TODOS OS CARGOS	09 de dezembro de 2018
GABARITO PRELIMINAR	11 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	Até as 23:59 do dia 13 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	18 de dezembro de 2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL	24 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até as 23:59 do dia 27 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	04 de janeiro de 2019
CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	07 de janeiro de 2019



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANALISTA DE LABORATÓRIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional. Noções de Direito Administrativo e Constitucional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas, hematológicas, imunológicas e microbiológicas em laboratórios de análises clínicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

TÉCNICO DE RAO X:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998. 2 Normas de radioproteção. 3 Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4 Efeitos biológicos das radiações. 5 Operação de equipamentos em radiologia. 6 Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, ecrãs reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7 Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8 Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1 Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética.

Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9 Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1 Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2 Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10 Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11 Processamento de imagens digitais. 11.1 Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2 Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3 Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4 Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12 Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13 Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1) Soluções equivalentes – grama. 2) Concentração das soluções. 3) Diluição das soluções. 4) Mistura e soluções. 5) Volumetria, Análise volumétrica. 6) Osmometria. 7) Sinética e equilíbrios químicos. 8) Técnicas bioquímicas. 9) Material necessário para o laboratório clínico. 10) Limpeza do material. 11) Princípios gerais e técnica. 12) Obtenção das amostras. 13) Colorações na microbiologia e na hematologia. 14) Esterilização (métodos). 15) Preparo e solução. 16) Medidas e unidades. 17) Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise.

FONOAUDIÓLOGO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional. Noções de Direito Administrativo e Constitucional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Políticas públicas federais na educação - Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares; Nacionais; Políticas de atendimento educacional especializado; Aquisição da leitura, escrita e alfabetização; Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem; Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares.

NUTRICIONISTA:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional. Noções de Direito Administrativo e Constitucional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais; Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional; Epidemiologia da desnutrição protéico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

RÁDIO OPERADOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação; sílaba tônica; tipos de frases; sinônimos, antônimos e homônimos; pontuação; substantivo próprio, comum, coletivo, simples, composto, primitivo e derivado; artigo definido e indefinido; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo; grau do adjetivo, numeral, pronomes pessoais de tratamento; pronomes possessivos; verbos ter, ser, estar, e haver; ortografia; interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; seqüência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

INFORMÁTICA: Noções de informática básica: Sistema Operacional: Arquitetura; Interface; Operações básicas; Área de trabalho; Arquivos; Configurações - painel de controle; Gerenciador de impressão; Aplicativos e acessórios; Procedimentos de manutenção; Segurança. Editor de Texto: Conceito de processadores de texto; Textos; Ortografia; Página - configuração de páginas; Fontes; Gerenciamento de documentos; Janelas; Tabelas; Impressão de documentos; Estilos; Seções; Mala direta; Recursos de produtividade. Planilha Eletrônica: Conceito de planilha eletrônica; Conceitos básicos; Dados na planilha; Funções; Endereços fixos; Gerenciamento documentos Janelas; Cabeçalho e rodapé; Formatações; Gráficos; Páginas; Impressão; Recursos de produtividade. Apresentação de Slides. Internet Básica: Conceitos básicos; Applicators world wide web (www); Formas de conexão; Navegando na internet; E-mail; Interatividade de recursos da internet com outros aplicativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Comunicações oficiais: aspectos gerais da redação oficial; a redação dos atos normativos e comunicações; aplicação de princípios da ortografia e de elementos da gramática à redação oficial. Arquivologia: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento, sistemas e métodos de arquivamento; Ética geral e profissional: conceitos e fundamentos; relações de trabalho; a responsabilidade social das empresas; assédio. Atendimento ao público: excelência e atendimento de qualidade na recepção e ao telefone. Introdução à Administração: conceito de administração; habilidades, competências e papéis do administrador e os processos administrativos. Administração de pessoas: conceito e processos. Administração de recursos materiais, patrimoniais e logística: compras e estoques; componentes da logística

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA e RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; seqüência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA: 1 Código de Ética em Enfermagem. 2 Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3 Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4 Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1 Recuperação da anestesia. 4.2 Central de material e esterilização. 4.3 Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4 Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5 Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6 Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7Uso de material estéril. 4.8 Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5 Noções de controle de infecção hospitalar. 6 Procedimentos de enfermagem. 6.1 Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 6.2 Administração de medicamentos. 6.3 Coleta de materiais para exames. 7 Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2 Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3 Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-espíratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8 Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. 8.2 Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3 Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4 Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9 Conduta ética dos profissionais da área de saúde.



AGENTE DE ZONOSSES:

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação; sílaba tônica; tipos de frases; sinônimos, antônimos e homônimos; pontuação; substantivo próprio, comum, coletivo, simples, composto, primitivo e derivado; artigo definido e indefinido; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo; grau do adjetivo, numeral, pronomes pessoais de tratamento; pronomes possessivos; verbos ter, ser, estar, e haver; ortografia; interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavírus, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Leis Federais : 8.080/90 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 8.142/90 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e 10.216/2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS. Portaria Ministério da Saúde nº 106/00, de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Ministério da Saúde nº 3.090/2011, de 23 de dezembro de 2011 Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

OFICINEIRO EM ARTES:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EM ARTES VISUAIS. • A produção artística visual por meio de: desenho, pintura, colagem, gravura, construção, escultura, instalação, fotografia, cinema, vídeo, meios eletroeletrônicos e digitais, design, artes gráficas e outros; • percepção e análise de produções visuais (originais e reproduções) e conhecimento sobre diversas concepções estéticas presentes nas culturas (regional, nacional e internacional). • variedade de significados expressivos, comunicativos e de valor simbólico nas formas visuais e suas conexões temporais, geográficas e culturais; • formas visuais em diversos meios de comunicação da imagem: fotografia, cartaz, televisão, vídeo, histórias em quadrinhos, telas de computador, publicações, publicidade, design, desenho animado, arte efêmera, etc.; • diferentes obras de artes visuais, produtores e movimentos artísticos de diversas culturas (regional, nacional e internacional) e em diferentes tempos da história; • arte digital, videoarte, gamearte • qualidades técnicas, históricas, estéticas, filosóficas, éticas, culturais nas produções visuais como fonte de pesquisa e de compreensão diferenciada do ser humano e suas culturas.

OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; sequência numérica; antecessor e sucessor; par e ímpar; resolução de problemas envolvendo adição e subtração. Conceito de metade, dobro e triplo; resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Anatomia e fisiologia; 2. A escuta; 3. Técnicas Vocais Ocidentais e Orientais; 4. Vocalizes; 5. Movimento Corporal e o Canto; 6. Ritmo e Movimento; 7. Jogos Vocais Cantados; 8. História da Música Brasileira; 9. Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos; 10. Escalas: maiores, menores, cromáticas e modais; 11. Acordes de 3, 4 e 5 sons: classificação; 12. Dança, música e teatro.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA ()

Tipo de deficiência alegada _____
Alguma necessidade ou adequação especial para o dia da prova?
SIM () Qual? _____
NÃO ()

Documentos que estarei anexando pelo site <http://caetano.com.br/editais>:
[Esse requerimento do Anexo V preenchido e assinado](#);
Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO AUTO-DECLARAÇÃO PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR À VAGA PARA PESSOA AFRODESCENDENTE ()

Eu, _____ declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Concurso Público 03/2018 de Piracicaba - SP, para concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) ao sistema de cotas. Declaro, por fim, concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VII

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS

nº	EMPREGO PÚBLICO	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
1	Agente de Zoonoses	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
2	Auxiliar de Saúde Bucal	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
3	Rádio Operador	-Maior/Bom	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
4	Oficineiro em Atividades Artística	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
5	Oficineiro em Artes	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
6	Cuidador em Saúde Mental	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
7	Técnico de Enfermagem	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
8	Técnico de Laboratório	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
9	Técnico de Raio X	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
10	Fonoaudiólogo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
11	Nutricionista	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo
12	Analista de Laboratório	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo	-Constante/Ótimo



- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPR. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Piracicaba e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos Empregos/Cargos Públicos criados no quadro de Empregos/Cargos da Prefeitura do Município de Piracicaba. O presente Concurso Público destina-se aos Empregos/Cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso público ou ainda para outras vagas que forem criadas.

DO CONCURSO PÚBLICO PMP 04/2018

- Os Empregos/Cargos públicos serão providos, pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba – Lei Municipal nº 1972/72.
- A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a Caetano Projetos e Assessoria.
- O presente Concurso Público terá validade de 2 anos, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, por igual período.
- Todas as publicações serão disponibilizadas nos sites caetano.com.br/editais e www.piracicaba.sp.gov.br em datas a serem informadas no site da empresa Caetano Projetos e Assessoria, portanto é da inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Requisitos Gerais para a Contratação:

- Ter 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- Se do sexo masculino, possuir até a data da convocação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvidas no certame, observadas pelo PCMSO e PPR, comprovada em prévia inspeção médica oficial.;
- Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o emprego/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".
- Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do emprego/função a que se candidatou.
- Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do concurso sendo vedada a sua contratação.
- Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso.
- A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego/função pública.
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego/função, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial.
- A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.
- A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

DOS EMPREGOS/CARGOS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – VALOR DA TAXA: 50,00							
NÚMERO DE VAGAS	CARGO / EMPREGO	CÓDIGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	Médico Clínico Geral	889	CLT	20 horas	14B – R\$ 4.029,27 + abono desempenho de até 60%	6815/10	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	Médico Atendimento Domiciliar	11140	CLT	40 horas	A-I – R\$ 10.216,09 + abono desempenho de até 60%	8133/14	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	Médico Veterinário	436	CLT	40 horas	14B – R\$ 4.029,27 + abono desempenho de até 60%	4755/99	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.



CONDIÇÕES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- e) Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o Emprego/função no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas através da INTERNET, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site http://caetano.com.br/editais
Período de Inscrição:	De 22 outubro de 2018 até as 23:59h de 05 de novembro de 2018.
Pagamento da Inscrição:	Para efetuar a inscrição, deverá acessar o site http://caetano.com.br/editais e localizar o Concurso Público PMP 04/2018, logo após encontrar o mesmo clique em "mais detalhes", após a página se carregar selecione a opção "realizar inscrição" e então preencha corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá Gerar o Boleto e pagá-lo ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES.

5.2 - Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

5.3 - Erros de digitação referentes ao número do CPF, RG, Data de Nascimento, entre outros dados pertinentes no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 - O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência ou afrodescendentes (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP.

5.5 - Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

5.6 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

5.7 - O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

5.8 - Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

5.9 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição. Portanto o descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

5.11 - A empresa Caetano Projetos e Assessoria EIRELI EPP e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições na MODALIDADE INTERNET não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Caetano Projetos e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade de leitura documentos e/ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

5.12 - Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no site caetano.com.br/editais e no site da Prefeitura de Piracicaba www.piracicaba.sp.gov.br o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas).

5.13 - Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 - Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego/função a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação".

6.2 - Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O EMPREGO/FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

6.3 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3.1 - Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

6.4 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

6.5 - O candidato portador de necessidades especiais deve estar ciente de que sua condição física não é obstáculo a execução das atribuições inerentes ao emprego/função pretendido.

6.6 - Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

6.7 - PARA CONCORRER A UMA DAS VAGAS RESERVADAS, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR pelo site <http://caetano.com.br/editais>, DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

O Requerimento do Anexo V deste Edital, declarando-se pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado conforme sua necessidade;

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.8 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

6.9 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.10 - Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

6.11 - Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

6.12 - À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

6.13 - A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6.14 - O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP e a empresa Caetano não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Ressaltamos que a documentação fornecida por meio digital não será devolvida e será utilizada apenas durante esse concurso.

6.15 - As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, se convocadas para contratação, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no emprego/função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6.16 - Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

6.17 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética.

6.18 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial e, ainda, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ("o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

6.19 - A Deficiência Física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir:

- a) Ostomia;
- b) Nanismo;
- c) Paraplegia;
- d) Monoparesia;
- e) Triplegia;
- f) Hemiparesia;
- g) Paraparesia;
- h) Tetraplegia;
- i) Triparesia;
- j) Monoplegia;
- k) Tetraparesia;
- l) Hemiplegia;
- m) Paralisia cerebral;
- n) Amputação ou ausência de membro;

o) Limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

6.20 - A Deficiência Visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que será deficiência visual em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.21 - A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMP/SEM/SESMT).

6.22 - A Deficiência Mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de concurso, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de concurso, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

6.23 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.



6.24 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

6.25 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes.

6.26 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego/função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

6.27 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto constante nos itens acima.

6.28 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Caetano e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

6.29 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE.

7.1 - Às pessoas afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada emprego/função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações, sendo que no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

7.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 - A PESSOA afrodescendente que assim se autodeclarar no ato da inscrição também concorrerá às vagas destinadas a atender essas cotas. Essas pessoas DEVEM ENCAMINHAR, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, O REQUERIMENTO DISPONÍVEL NO ANEXO VI DESTA EDITAL, através do site: <http://caetano.com.br/editais>.

7.4 - A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da empresa Caetano e no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

7.5 - O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma a ser especificada no respectivo Edital de Concurso. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 - Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

7.7 - A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

7.8 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos optantes da cota de afrodescendentes.

- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - Para TODOS Empregos/Cargos, o presente Concurso Público será composto da seguinte fase:

a) Prova Escrita

DA PROVA ESCRITA

9.1 - As provas objetivas serão realizadas na cidade de PIRACICABA-SP. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município e na internet no endereço eletrônico da contratada e da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

9.2 - A PROVA ESCRITA ESTÁ PREVISTA PARA OCORRER DIA 09 de DEZEMBRO de 2018 no turno VESPERTINO, das 14:00h as 18:00h.

9.3 - Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

9.6 - A alteração da condição de candidato portador de deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponibilizadas no endereço eletrônico da empresa contratada, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Edital.

9.7 - O candidato que não entrar em contato com a empresa contratada, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.8 - Serão submetidos à prova escrita todos os candidatos, conforme as vagas especificadas no Anexo I deste Edital.

9.9 - As provas ocorrerão pontualmente nos horários definidos de acordo o item 9.2, na cidade de Piracicaba - SP, em locais a serem definidos e divulgados em momento oportuno.

9.10 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

9.11 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

9.12 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

9.13 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

9.13 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

9.15 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

9.16 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

9.17 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

9.18 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.19 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida acima, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.20 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

9.21 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria (se possível) e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.22 - É proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.23 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

9.24 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.25 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.26 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, acompanhada da folha de respostas, seu caderno de questões.

9.27 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

9.28 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.29 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.30 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.31 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

9.32 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

9.33 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

9.35 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.36 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo. 9.37 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9.38 - Será aplicada Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

9.39 - A realização das Provas, está incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de 04(quatro) horas.

9.40 - Prova Objetiva contendo 45 (quarenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (A-B-C-D-E) cada, com apenas uma opção correta.

9.41 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteu perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Concurso Público, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

9.42 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto a banca examinadora.

- Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões da prova objetiva..

- A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva.

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.2 - O candidato que obtiver nota final inferior ao estabelecido acima será excluído do Concurso.

10.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL será equivalente a pontuação obtida pelo candidato classificado na Prova Objetiva, para todos os cargos.

11.2 - No caso de empate na Classificação Final será processado o DESEMPATE, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Que obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

e) Número de filhos com idade inferior a 18 anos, ou incapazes.



DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá ser reivindicada em forma de RECURSO, atendendo aos prazos estabelecidos para os mesmos conforme o Cronograma disponível no Anexo III deste Edital. Os Recursos devem ser interpostos através do site <http://caetano.com.br/editais>, quando o candidato deve acessar com seu CPF e senha, anexando o(s) referido(s) recurso(s) conforme as instruções.

12.2 - Serão admitidos recursos contra:

- O resultado preliminar da lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes;
- O resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- O resultado preliminar das solicitações para condições especiais para realização de provas;
- O resultado preliminar das inscrições;
- O gabarito preliminar das provas objetivas;
- O resultado preliminar da classificação nas provas objetivas;

12.3 - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, conforme detalhado no ANEXO III – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

12.4 - A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa Caetano Projetos e Assessoria Eireli EPP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5 - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.6 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.7 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

12.9 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.11 - As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do site www.caetano.com.br/editais, em área destinada a este Concurso Público.

12.12 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.13 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.16 - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados.

13.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

13.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovante de votação da 2ª última eleição, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais, Comprovante de Residência e Comprovante no Registro no Conselho da Categoria para profissões regulamentadas.

13.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

13.10 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.11 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

13.13 - Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

13.14 - É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado na fase anterior de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

14.2 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

14.3 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.4 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

14.5 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profiisográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estado atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.6 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profiisografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.7 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

14.8 - Os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS são os constantes do Anexo VII.

14.9 - O candidato Portador de Deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.10 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

14.11 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expresse claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.12 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

14.13 - O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.14 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A homologação dos resultados tem data prevista para o dia 08 de janeiro de 2019.

15.2 - Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, para o preenchimento das vagas existentes.

15.3 - A aprovação no concurso público não assegura ao candidato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP.

15.4 - A convocação dos candidatos, aprovados dentro do número de vagas, ocorrerá por meio de correspondência enviada pelos Correios, ou por correspondência com AR, e por Diário Oficial do Município de Piracicaba estando ele obrigado a manter seus dados atualizados junto ao departamento de RH da prefeitura de Piracicaba.

15.5 - Caso o candidato necessite de deslocamento de sua moradia, para realizar qualquer fase do processo e/ou para a posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

15.6 - Além dos requisitos mínimos constantes nesse Edital e também dos requisitos para investidura no cargo, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação: submeter-se ao Exame Médico Admissional; providenciar, conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Piracicaba - SP, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional.

15.7 - Todos os critérios de participação e escolaridade exigidos e constantes nesse Edital devem ser cumpridos e comprovados.

15.8 - O candidato, quando convocado, deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP, no dia e horário determinados na convocação, que será feita através de correspondência enviada ao candidato, sendo que o não comparecimento na data e horário supra mencionado na convocação será condicionado sob pena de caracterizar desistência irrevogável à vaga.

15.9 - A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.10 - O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1 – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2 – MÉDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR:

Realizar atendimento domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e ou degenerativas de pacientes acamados e impossibilitados, prestando assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade (criança, adolescente, adulto e idoso), utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica, bem como desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de doenças aos indivíduos assistidos no ambiente domiciliar; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, participar da equipe multiprofissional destinada ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica e Cuidados Paliativos; requisitar exames complementares e encaminhar para atendimento especializado quando necessário. Interpretar resultado de exames diversos para confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos indicando a dosagem e via de administração e manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica e o tratamento prescrito; orientar a família, os cuidadores formais e informais sobre as condições de saúde do paciente, as necessidades do cuidado e seu prognóstico; trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária do Município (USF/ UBS/ CRABs) na condução dos pacientes pertencentes às áreas de abrangência destas unidades e na elaboração de projetos terapêuticos; realizar a coleta e avaliação de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada, elaborar programas educativos e prestar atendimentos preventivos; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e preventiva; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 – MÉDICO VETERINÁRIO:

Realizar exame clínico de animais; solicitar ou realizar exames auxiliares de diagnóstico; interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico; diagnosticar patologias e emitir atestados de saúde animal; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar eutanásia; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias; coletar material para exames laboratoriais e realizar o diagnóstico de doenças; realizar intervenções de odontologia veterinária; realizar necropsias e emitir laudos; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de educação sanitária; desenvolver técnicas para bem-estar animal; identificar, advertir e denunciar situações de maus tratos a animais; projetar instalações com vistas ao bem-estar animal; supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros; integrar equipes que utilizam animais em experimentos e treinamentos; integrar grupos de discussão sobre proteção animal; executar atividades de vigilância epidemiológica; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixos causadores de danos à saúde pública; notificar irregularidades aos órgãos competentes; realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

TIPOS DE PROVAS, DISCIPLINAS E NÚMERO DE QUESTÕES

O Concurso Público constará das seguintes provas:

EMPREGO/CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Médico Clínico Geral, Médico Atendimento Domiciliar e Médico Veterinário	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20
		Políticas de Saúde Pública	15	1	15
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5
		Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total Geral					100

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 22 de outubro de 2018 até as 23:59 do dia 05 de novembro de 2018
ULTÍMO DIA PARA PAGAMENTO	06 de novembro de 2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	09 de novembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS INCLUSIVE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTE	Até as 23:59 do dia 13 de novembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17 de novembro de 2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	30 de novembro de 2018
PROVAS OBJETIVAS - TODOS OS CARGOS	09 de dezembro de 2018
GABARITO PRELIMINAR	11 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	Até as 23:59 do dia 13 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES	18 de dezembro de 2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL	27 de dezembro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até as 23:59 do dia 31 de dezembro de 2018
RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	04 de janeiro de 2019
HOMOLOGAÇÃO	08 de janeiro de 2019

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto; Noções gerais de gramática: Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, emprego; substantivos: classificação e emprego, flexão de gênero, número e grau, formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões; advérbios: classificação, flexão, grau; Pronomes: conceito, classificação; estudo dos numerais; preposição; conjunções; interjeições; Sintaxe: frase, oração, período; pontuação; tipos de frases; complementos verbais e nominais; vozes verbais; orações subordinadas; orações coordenadas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões; crase; Derivação prefixal e sufixal; Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA: Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Organização e Legislação relativas ao SUS. Princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação e funcionamento do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Ordem Social). Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Lei nº 12.401/11. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde – seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Panorama da economia nacional. Temas de destaque na história e na geografia brasileira.

ESPECÍFICA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR:

Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Código de ética Médica. Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Oviduto e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Trombose venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Doenças otorinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otitite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatia. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Infecções urinárias. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrite. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surto Psicótico. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Vírus. Dengue, Tuberculose e Hanseníase; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. A dimensão subjetiva do adoecer para pacientes, familiares e cuidadores e a dimensão objetiva do adoecer: implicações nas intervenções de saúde. A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de adultos e idosos. A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde versus pacientes e acompanhantes. A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos. Ética Profissional. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Cadernos da Atenção Básica: (<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>); Nº 12 - Obesidade; Nº 14 - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica; Nº 16 - Diabetes Mellitus; Nº 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Nº 20 - Carência de Micronutrientes; Nº 21 - Vigilância em Saúde; Nº 28 - Atenção à demanda espontânea na APS; Nº 30 - Procedimentos. Harrison - Medicina Interna (Eugene Braunwald e outros – Editora McGraw Hill, 15ª ed., 2002). (INCLUIR MAIS OS CADENOS 29-34-35-36-37-38-40) Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 (Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf). 4) Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira (<http://www.projetoDiretrizes.org.br/amb.php>). Medicina Ambulatorial – condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências (Bruce B. Duncan, ed. Artmed). Tratado de Medicina de Família e Comunidade (Gustavo Gusso, Ed. Artmed). Portal “Saúde baseada em evidências” (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/periodicos>). Código de Processo Ético Profissional (<http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>).

ESPECÍFICA DE MÉDICO VETERINÁRIO: Fisiologia dos animais Domésticos; Farmacologia Médico-Veterinária; Patológica dos animais: Clínica médica de animais domésticos e Selvagens; Cirurgia de castração e necropsia de animais doentes; Rotinas de coleta diagnóstica de sangue e tecidos; Anestesiologia básica; Desenvolvimento de técnicas de bem estar animal; Métodos e técnica de Eutanásia em animais Domésticos. Vigilância Sanitária: Enfermidades Transmítidas por Alimentos; Legislação Sanitária Relativa ao Controle de Alimentos; Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Alimentos; Intoxicações e Toxiinfecções de Origem Alimentar; Profilaxia das Intoxicações e Toxiinfecções Alimentares; Investigação de Surto; Colheita de Amostras; Inspeção e Tecnologia de produtos de origem animal; Noções Gerais de Esterilização, Desinfecção e Biossegurança; Conservação de Imunobiológicos (Cadeia de Frio); Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação; Cadeia Epidemiológica e Transmissão; Métodos Epidemiológicos Aplicados à Saúde Pública; Investigação Epidemiológica; Definições e conceitos; Levantamento de dados; Morbidade, mortalidade e letalidade; Prevalência; Incidência; Proporções; Coeficientes, Indicadores de Saúde. Vigilância dos agravos de Notificação Compulsória: Acidentes por Animais Peçonhentos; Botulismo; Dengue; Doença de Chagas Aguda; Doença de Creutzfeldt-Jacob (variante); Febre Amarela; Febre do Nilo Ocidental; Febre Maculosa Brasileira; Hantavirose; Intoxicação por Agrotóxicos; Leishmanioses; Leptospirose; Raiva; Síndromes Íctero-Hemorrágicas Agudas. Outros Agravos de Interesse à Saúde Pública: Ancilostomíase; Angiostrongilíase; Criptococose; Dipilidíose; Encefalites eqüinas; Encefalite Espongiforme Bovina; Histoplasmoze; Influenza Aviária; Listeriose; Pasteurelose; Salmonelose; Teníase e Cisticercose; Toxocaríase; Toxoplasmose. Zoonoses: Conceituação e classificação das Zoonoses; Planejamento, Implantação e Avaliação de Programas de Controle de Animais em Área Urbana; Controle da Raiva; Controle de Pombos; Controle de Roedores Urbanos; Controle de Vetores (Flebotomos, Culicídeos e Ixodídeos); Controle de Quirópteros em Área Urbana; Controle de Animais Peçonhentos e Insetos de Interesse Médico. Vigilância ambiental: Avaliação de risco à População Exposta; Planejamento, Implantação e Avaliação de Ações de Vigilância Ambiental; Água para Consumo Humano; Contaminações do Ar e do Solo; Desastres Naturais; Contaminantes Ambientais e Substâncias Químicas; Acidentes com Produtos Perigosos; Efeitos dos Fatores Físicos; Condições Saudáveis no Ambiente de Trabalho.



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA ()

Tipo de deficiência alegada _____

Alguma necessidade ou adequação especial para o dia da prova?

SIM () Qual? _____

NÃO ()

Documentos que estarei anexando pelo site <http://caetano.com.br/editais>:

Esse requerimento do Anexo V preenchido e assinado.

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Laudos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO AUTO-DECLARAÇÃO PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho por meio deste, registrar que:

DESEJO ME CANDIDATAR À VAGA PARA PESSOA AFRODESCENDENTE ()

Eu, _____ declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Concurso Público 04/2018 de Piracicaba - SP, para concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) ao sistema de cotas. Declaro, por fim, concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Local e Data: _____/_____/2018.

Assinatura do(a) candidato (a)

Nº	EMPREGO PÚBLICO	ESFORÇO FÍSICO	ESFORÇO MENTAL	ESFORÇO VISUAL	ESFORÇO AUDITIVO	ESFORÇO DE FALA
1	Médico Clínico Geral	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
2	Médico Atendimento Domiciliar	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo
3	Médico Veterinário	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo	Constante/Ótimo

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS/EMPREGOS

Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I. 1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança - EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 08/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, no 7º andar, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 06 de novembro de 2018, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
- Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G. - Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadast.al.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda);
- Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF;
- Anuidade paga do conselho de classe;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de afrodescendência;
- Laudo de Deficiência
- Professor de Educação Física 33 hs:

Classificação Nome:
11º Camila de Oliveira Troiano de Almeida

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 19 de novembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 08/2017, no emprego de Professor de Educação Física (Área de Educação), em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome:
10º Ivan Souza Bonifácio

Piracicaba, 18 de outubro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 15 de Outubro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 13/08/2018, com a servidora ANGELA CRISTINA SPESOTTO PAVAN MONTEBELL, n.f. 192221, foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação majoritária da servidora na causa, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 15 de Outubro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 28/08/2018, com a servidora DENISE CÂNDIDA MALAQUIAS, n.f. 187889, foi classificado como "acidente de trabalho atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 15 de Outubro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 03/08/2018, com a servidora CLAUDINA APARECIDA ALEXANDRE, n.f. 216054, foi classificado como "Incidente Laboral – evento atípico com participação majoritária do servidor, sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstradas objetivamente".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 15 de Outubro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 11/06/2018, com a servidora ILZA DE FATIMA ROMERO, n.f. 193603, foi classificado como "evento atípico sem relação com a ocupação".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 261/2018

Aquisição de material de escritório

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME	01, 09, 25, 26, 28, 36, 42 e 48.
HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	02, 03, 12, 13, 19, 29, 31, 33, 40, 43, 44, 49 e 51
4M Itu Eireli	04, 10, 14, 15, 21, 22, 24, 35 e 37
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI	05, 20, 27, 34, 38 e 41
SHEILA CRISTINA FEITOSA	06 e 47
A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI	07 e 11
Willarte & Jesus Ltda	16 e 52
PAPELIC COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	17, 18 e 39
J.D.CAMARGO & CIA LTDA	23 e 30
KAMI PAPELARIA LTDA	50

Ficam revogados os itens 08, 32, 45 e 46.

Piracicaba, 17 de outubro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2018

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos.

Tendo em vista um lapso no Pregão Eletrônico nº 330/2018 na exigência de marca no site dando margem a identificação da empresa participante, fica anulada a disputa iniciada no dia 19/10/2018. Comunicamos que o pregão será novamente lançado no site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, onde deverão ser lançadas as propostas das empresas interessadas, para disputa de preços e posterior julgamento.

Diante do exposto, fica alterada a abertura das propostas para o dia 05/11/2018, às 8h00, e às 9h00 o início da sessão de disputa de preços.

Em 19 de outubro de 2018.

Máira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 389/2018

OBJETO: Serviço de Confeção e Instalação de Placas de PVC

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 19 de outubro de 2018.

Máira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DA
AÇÃO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 306/2018

Prestação de serviços especializados para a execução do "6º Festival Afropira"

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Aseg Patrimonial e Serviços Ltda	01

Piracicaba, 16 de outubro de 2018.

Rosângela Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Expediente dos dias 03 à 28 de Setembro de 2018

Homologados Débitos Inscritos em Dívida Ativa:

Nome:	Processo nº:
ABT PARTICIPAÇÕES, CONSULTORIA, TREINAMENTO E PROJETOS LTDA	54965/2017
ALCIDES RONCHESELE	122478/2018
ALFIA PEÇAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA	130148/2018
ALL LIFE COMUN. TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO	201622/2015
ALL LIFE COMUN. TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO	173116/2017
AMA ASSISTENCIA MEDICA AMALFI LTDA	106780/2018
ANTONIO CARLOS PEREIRA	14520/1995
AUTO CENTER DOIS CÔRREGOS LTDA ME	76368/2009
BARBOSA MUNCK S/C LTDA	135331/2017
BELLA VITAE MEDICINA ESTETICA LTDA	19283/2008
BENEDITO CANDIDO DE MORAES	75000/2018
BENEDITO PEDRO DE AVILA	89595/2018
BOTELHO E MALUF REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	105457/2013
BRUNA VIEIRA CAPALDI TORRES	110868/2012
CAMOLESI E HARDER INFORMÁTICA LTDA	5608/2005
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA ME	130255/2018
CARLOS A. DO AMARAL PLANTAS ME	31089/2006
CARLOS HENRIQUE SALVADOR MONTEIRO	141270/2018
CAROLINA DE OLIVEIRA GARRIDO	55085/2015
CCRM BUCOFF ME	120548/2008
CELL SHOPPING COMERCIO EM TELEFONIA LTDA	28879/2003
CENTRAL NACIONAL DE GUINDASTES COMERCIO LTDA	93471/2010
CHTT TURBOMIXER DO BRASIL LTDA	84668/2013
CIDALISA AUGUSTA FOGAÇA	102551/2017
CLAUDINEI ANTONIO MENDES CRUZ	69557/2018
CLAUDIO LUIS DE SOUZA	86381/2014
CS TOWER ENGENHARIA LTDA	45706/2018
DATAS SERVICE INERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	123876/2018
DENIS ROBERTO LOPES ME	11672/2008
DOUGLAS ROQUE PEREIRA SERRALHERIA ME	133188/2018
E DE CARVALHO LOCAÇÃO DE MAQUINAS ME	143330/2014
ECO PARK II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	168045/2017
EDNILSON FERNANDES DE SOUZA	5605/2002
EVERSON MEDEIROS	184735/2016
FABIANA BENEDITA DOS REIS	61238/2016
FELIPE CAPELLO	122478/2018
FLAVIO LUIS SABADO EPP	145442/2009
FRANCISCO CARLOS FANTAZIA ME	3571/2008
FRANCISCO CARLOS THOMASELLA	59314/2018
FRANCISCO PLACIDO ZENATTI	26080/2001
FUTURA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	110429/2018
GEORGE MC LEOD ME	59063/2018
GERALDI & BARBOSA EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA. ME	56891/2017
GIL COMÉRCIO ACESSORIA E LAV. DE VEICULOS LTDA. ME	25296/1998
HD ANTENAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	67207/2018
IPES INSTITUTO PIRACICABANO DE ENSINO SUPERIOR	98930/2009
J. CLÉLIO DA SILVA PIRACICABA ME	122761/2013
J. TARDEI COMERCIAL DE TINTAS E ACESSORIA LTDA	7621/2005
J.L. EMPREITEIRA S/C LTDA	14713/1995
JAC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	181161/2014
JAIRO JOSÉ DA COSTA LTDA	161337/2016
JAQUELINE FONSECA MARTINS	115700/2016
JEFFERSON MASCARENHAS TELES ME	8566/2013
JM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME	2349/1996
JOÃO GUIDOTTI SALLES ME	12687/2008
JOEL CORREIA PEREIRA	88463/2011
JOSE AMBROSIO SANTANA CAVALCANTE	131036/2018
JOSÉ APARECIDO PORTO	7558/2005
JOSÉ CARLOS FRANCO	33712/2004
JOSÉ MARIA ESTEVES AMARAL	48402/2018
JOSÉ MAURICIO DA SILVA LAVORENTI	73245/2018
JULIA GRAZIELA DA SILVA	72801/2018
LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA DONATO LTDA	143131/2018
LF CAMOLESI COMUNICAÇÕES ME	89135/2008
LIDINETE APARECIDA MICCHI MODESTO	194081/2017
LRS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME	55067/2011
LUIS ANTONIO FERREIRA DE CAMARGO	147602/2017
M.J. VILANI ACESSÓRIOS ME	39763/2018
M.MUNHOZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	167373/2016
MANOEL APARECIDO SANCHEZ FERNANDES	78707/2018
MARCELA FERNANDA ESTEVES	55250/2015
MARCONI EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	28356/2018
MARCOS REGINALDO FERREZINI	70251/2018
MARIA APARECIDA DO AMARAL SANTOS	196851/2016
MARIA APARECIDA LEITE ALBINO	24489/2018
MARIA APARECIDA MAGRINI DE CARVALHO ME	22651/2003
MARIA DE LOURDES ARAÚJO	72802/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA	47799/2018
MARIA JOSEANE GOMES E OUTRO	36762/2018
MARUMOTO REAMI & SANTOS LTDA ME	35222/2013
MCE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	129315/2018
MENDES & ARAÚJO CONSULTORAS ASSOC.S/C.LTDA	32157/2000
MM TRUCK PEÇAS E ACSSÓRIOS LTDA ME	73213/2012
MMF METALÚRGICA EIRELI EPP	52327/2012
MOISÉ NICOLAU DA SILVA	50399/2018
MULTISERVICE COMERCIO SERVIÇOS DE PORTARIA	4079/2004
NACIONAL CHECK LTDA	162650/2016
NAYRA CAMILA DE BRITO ARAUJO MILANI	37260/2014
ODAIR ANTONIO PRESSOTO	56160/2013
ONADIR MORAL CASTILHO	40350/2018
P S FARHAT ME	159223/2012
PARRAGA MACIEL EIRELI ME	147853/2012
PIRACEMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	49611/2017
PISON PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	51604/2012
PROJMAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	37631/2008
R.N. CENTRIFUGAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA	146398/2017
R1NETWORKING SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME	65510/2010
RAFAEL RAMALHO	203567/2014
RODRIGO SA SPORTS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	48447/2008
ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES	59002/2013
ROSELI APARECIDA SANTIAGO PEDRO	60548/2018



RUI DE SOUZA JUNIOR.....	116597/2018
S & L ARMAZENS GERAIS LTDA.....	173128/2017
SEBASTIÃO PEDRO ALVES E OUTRA	12570/2018
SEG EPI'S REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.....	54962/2017
SELMA CRISTINA RAMOS COSTA.....	120114/2018
SERRALHERIA NOVA ERA PIRACICABA LTDA. ME.....	115432/2010
SERRALHERIA SCHIAVOLINI LTDA ME.....	41260/2018
SILVA & FERRO S/C LTDA. ME.....	122760/2018
SOLOBOM REPRESENTAÇÕES LTDA.....	13583/2005
SUPER TROCA DE ÓLEO THALIA LTDA ME.....	141885/2009
TECHNE CONSTRUTORA LTDA.....	134786/2018
TORKLINK COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS.....	25319/2002
TRANSPORTE COLETIVO DE PIRACICABA SPE LTDA.....	125148/2018
TURBICENTER BALANCEAMENTOS LTDA EPP.....	178686/2017
VANILDA TOZZI DE ANDRADE EPP.....	104463/2007
WASH 10 LIMPEZA AUTOMOTIVA ECOLOGICA LTDA. ME.....	92838/2012
ZEMPRANA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.....	131297/2009

Arquivado por falta de pagamento:

Nome.....	Processo nº:
ADAILTON JOSE ROMANO.....	39406/2018
ADAN SORMANY DA CUNHA.....	54430/2018
ADAQ MILTON RODRIGUES GUARESMA.....	15034/2018
ADELAIDE GISELDA DE FATIMA TOLEDO CUSTODIO.....	16150/2018
ADELAIDE GISELDA DE FATIMA TOLEDO CUSTODIO.....	10309/2017
ADEMAR POLIZEL.....	58453/2018
ADENILSON MARQUES.....	36421/2018
ADRIANA FISCHER PEREIRA.....	67698/2018
ADRIANO ANTONIO DE SOUZA.....	67356/2018
ADRIANO PEDRO DA SILVA.....	37807/2018
ADRIANO RIBEIRO.....	44081/2018
AGUINALDO FERNANDES.....	53139/2018
AIRTON DA SILVA BRAGA.....	55085/2018
ALDENIZO TEIXEIRA DA SILVA.....	1575/2018
ALDENIZO TEIXEIRA DA SILVA.....	1574/2018
ALDENIZO TEIXEIRA DA SILVA.....	1573/2018
ALEX SOARES DOS REIS.....	51829/2018
ALEXANDRE RENATO T. GOMES.....	93889/2014
ALINE PERUCHI.....	59780/2018
ALINE ROSANA QUELIS FRANGUELI.....	64817/2018
ALTAIR BRAGA.....	77332/2018
ALVARO JOSE VIVIANI.....	195512/2015
ALZELENE GRECCO TREVELLIN.....	44273/2014
AMARILDO PINTO DA SILVA.....	36313/2015
AMELIA SILVA SALTÃO.....	9824/2015
AMELIA TEIXEIRA GOMES.....	57045/2018
ANA LUCIA DOS SANTOS MORAES.....	39162/2018
ANA MARIA RODRIGUES.....	34912/2018
ANA RITA MACEDO DA MATA.....	95620/2014
ANDRE LUIZ AFONSO SOUZA MORAES.....	63867/2018
ANDREA SILVEIRA DOMINGUES.....	8865/2018
ANDREIA ROBERTA BASSO.....	67298/2018
ANDREIA ROBERTA BASSO.....	112183/2017
ANDRESSA MARQUES ISMAEL RIBEIRO.....	67350/2018
ANGELA MARIA TEIXEIRA DA SILVA JUSTINO.....	73107/2018
ANIVALDO PEDRO COBRA.....	59778/2018
ANTONIO AP. FARIA.....	68681/2018
ANTONIO CALAZANS DOS SANTOS.....	36648/2018
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE.....	42767/2018
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE.....	157384/2017
ANTONIO CARLOS RODRIGUES SAES.....	24210/2018
ANTONIO DONIZETI SALVADOR.....	53059/2018
ANTONIO DORIVAL BENEDITO.....	173459/2017
ANTONIO JESUEL BENA.....	41461/2018
ANTONIO MARCHIORI FILHO.....	158575/2015
ANTONIO MARCOS COSTA MORAIS.....	36557/2018
ANTONIO ROBERTO MAZIERO.....	29300/2018
ANTONIO SERGIO MORENO.....	68706/2018
ANTONIO VAZ DA SILVA.....	70913/2018
ANTONIO VAZ DA SILVA.....	70914/2018
APARECIDA DE LOURDES CARDOSO NARDUCCI.....	46497/2018
APARECIDA GONÇALVES DA SILVA ANUNCIACÃO.....	6093/2018
APARECIDA ISABEL SILVA DE OLIVEIRA.....	58694/2014
APARECIDA PINHEIRO DE A PAES DE CAMARGO.....	146192/2015
APARECIDA VIRGINIO C. DA SILVA.....	77885/2017
ARCEDINA DA COSTA FRANCISCO.....	124278/2017
ARLINDO CORDEIRO DE OLIVEIRA.....	168124/2017
ARNALDO JOSE MACIEL.....	41937/2014
BARBARA REJANE AP. ROZZATTI BOMPAN.....	7814/2018
BELMIRA LUCIA PEREIRA.....	17080/2018
BEN HUR JOSE REDI.....	39147/2018
BENEDITO DAS NEVES CESAR.....	57987/2018
BENEDITO DE OLIVEIRA.....	20230/2018
BENEDITO MARÇAL.....	4419/2018
BENEDITO TANCREDO.....	78874/2018
BENEDITO TANCREDO.....	78876/2018
BETZI CAROLINA BASUALTO CARRASCO.....	52725/2014
BRENO ENGEL.....	168408/2016
BRUNO LOURENÇO DE CERQUEIRA.....	42784/2018
BRUNO PEDROSO ALBERTINI.....	5256/2018
CARLA LOPES ZANATTA.....	78089/2018
CARLOS ALBERTO PEREIRA VARGAS.....	36429/2018
CARLOS ALBERTO PEREIRA VARGAS.....	36427/2018
CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO.....	25445/2018
CARLOS BENEDITO EUZEBIO.....	31260/2018
CARLOS ROBERTO ROJAS.....	25685/2014
CARMELIA DA SILVA.....	15048/2018
CAROLINA FERNANDEZ LAGO.....	55265/2018
CELSO BENEDITO MARÇAL.....	26863/2018
CELSO BENEDITO MARÇAL.....	26862/2018
CELSO BENEDITO MARÇAL.....	26860/2018
CELSO BENEDITO MARÇAL.....	26859/2018
CHRISTIANE AP DE OLIVEIRA ALMEIDA.....	41488/2018
CLAUDIA GANEO MACHADO.....	73133/2018
CLAUDINEI RIBEIRO.....	16420/2017
CLAUDINEIA RAMOS.....	15012/2018
CLAUDIO LUIS GONZAGA.....	73842/2018
CLAUDIO MARCEL SILVEIRA AMARAL.....	64574/2018
CLAYSON RICHARD RIBEIRO.....	46504/2018
CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS FILHO.....	46583/2018
CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS FILHO.....	46582/2018
COHAB.....	36194/2004
COHAB.....	59782/2018

CRISTINA KROB MENEGHETTI.....	5252/2018
DAIANE DE CASSIA SILVA.....	15197/2018
DANIEL DE CAMARGO.....	46486/2018
DANIEL DE CAMARGO.....	46483/2018
DANIEL LOPES.....	64811/2018
DANILO GRANZO PIVA.....	7850/2018
DAVI TEIXEIRA DE SOUZA.....	44544/2018
DEBORA GALERA GONÇALVES.....	57054/2018
DEUZIETE NUNES DE ARAUJO.....	71684/2018
DIRCE PAES DE ALMEIDA.....	42801/2018
DIRLENE AP. DOS SANTOS ROCHA.....	24242/2018
DJANIRA AP. BARBOSA.....	51810/2018
DORIVAL BANDORIA.....	77344/2018
DORIVAL JOSE MAISTRO.....	22299/2015
DURVALINO XAVIER DE CARVALHO.....	24990/2018
EDILSON RODRIGUES SIQUEIRA.....	48799/2018
EDISON DE FREITAS.....	58554/2018
EDIVALDO CASARINI.....	1590/2018
EDIVANIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES.....	13917/2018
EDRIANA FERMINO DE SOUZA.....	12027/2018
EDSON RODRIGUES SOARES.....	31178/2018
EDUARDO DARUGE JUNIOR.....	217705/2015
EDUARDO DE MORI.....	81370/2017
EDUARDO JOSE DE SOUZA.....	51215/2018
EDUVIGES DUARTE DA SILVA.....	6047/2018
ELAINE CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA.....	48746/2018
ELENI DESTRO.....	26869/2018
ELIANA ALVES RIBEIRO MARTINS.....	17163/2018
ELIANA AP. DE CARVALHO BACAN.....	17157/2018
ELIANA TERESINHA RUBIA.....	21233/2018
ELIANA TERESINHA RUBIA.....	39368/2018
ELIANE ALVES DO NASCIMENTO LIMA.....	39061/2018
ELIANE MARIA DA SILVA ARAUJO.....	20271/2018
ELIETE AP. GOBO BOTIGELI.....	53035/2018
ELIS REGINA DE SOUZA.....	45017/2018
ELISANGELA APARECIDA CABRAL.....	78371/2018
ELIZANGELA RUIZ BONATO.....	36547/2018
ELVECIO TEODORO.....	39082/2018
ERIC GIOVANI SPOLIDORO.....	46588/2018
ESTELA MARIA MARQUES SOARES.....	18291/2018
EUGENIO CELSO FELLET.....	218938/2015
EVERALDO MENDES LUCAS.....	39175/2018
EZOEL BARBOSA FILHO.....	42794/2018
FAUSTO FACHINELLI.....	46540/2018
FERNANDA OSTE SILVA CALDORIN.....	40184/2014
FERNANDO FERREIRA DA SILVA.....	17184/2018
FLAVIA CRISTIANE BELLATO.....	188482/2017
FLAVIA FERNANDA MARQUES TEIXEIRA AVERSA.....	19961/2018
FLAVIO ANTONIO GIL.....	186848/2016
FLAVIO PASCOALATTO.....	57212/2014
FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA.....	6175/2018
FRANCISCO ASSIS ARAUJO.....	60446/2018
FRANCISCO BAGLISSIN.....	35412/2018
FRANCISCO CARLOS MARIANO.....	35362/2018
FRANCISCO CARLOS NUNES.....	89147/2017
FRANCISCO EDUARDO FERRARI.....	68720/2018
FRANCISCO FERNANDES DO NASCIMENTO.....	35382/2018
FRANCISCO FLORIANI CERCHIARI.....	52338/2017
FRANCISCO LUCIANO FERNANDES.....	64656/2018
FRANCISCO LUIZ CANO.....	19946/2015
FRED JORGE BEZERRA.....	4264/2018
GABRIEL FERRARI PENATTI.....	15162/2018
GENIVAL W. DE ARAUJO.....	44214/2014
GERMINAL MACIAS.....	15186/2018
GILBERTA CLEMENTI ATHIE SAITO.....	18226/2018
GILLES ALAIM MARCEL BLANCHARD.....	44072/2018
GISELE PEREIRA DA SILVA.....	126047/2014
GISLAINE DE CASSIA CONSTANTINO.....	25446/2018
GLAUCIA AP. FURLAN LOUVANDINI.....	32689/2018
HAROLDO LINS DA SILVA.....	48742/2018
HELENA ALVES SIMIONI.....	58738/2014
HELENA SANTOS ARAUJO.....	14988/2018
HÉLIO EVANDRO ANTONELI E OUTRO.....	39357/2014
HELIO SMERDEL RIBEIRO.....	20224/2018
IARA KEIKO MURAJAMA.....	31232/2018
ILDEGARDIS S. BONO.....	44814/2014
INOCENCIO ROBERTO DA COSTA.....	185212/2017
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA.....	106439/2015
IVAIR RENATO BORTOLETO ELOY.....	45020/2018
IVANI APARECIDA POLEZI.....	38005/2015
IVANY POZZETTI.....	5209/2018
IZILDA MARIA POLESII MARQUES.....	36373/2018
JACO FRANCISCO DE SOUZA.....	36353/2018
JAIOME LUIS DA SILVA.....	36364/2018
JEAN CARLOS CORREA PAVARINI.....	174386/2015
JEAN PIERRE RESENDE DE OLIVEIRA.....	36642/2018
JOAO TENORIO DA SILVA.....	160396/2017
JORDANA LEBRÃO DA SILVA.....	76866/2017
JORGE LUIS ALVES JUNIOR.....	31245/2018
JOSE ANTONIO DE MOURA.....	160465/2017
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA.....	20233/2018
JOSE CARLOS AUGUSTI.....	95596/2014
JOSE CARLOS BAESTEIRO.....	33328/2018
JOSE CLAUDIO LEITE DA SILVA.....	55010/2018
JOSE FAVORETTO.....	190442/2017
JOSE KOSSUT KNAPIK.....	186493/2017
JOSE LUIZ MARTINS.....	23032/2018
JOSE MARCIO GARCIA DE CAMPOS.....	35347/2018
JOSE MARIA BARRETO.....	39155/2018
JOSE MARIA GOBO.....	32753/2018
JOSE MILTON DOS SANTOS.....	64808/2018
JOSE MILTON DOS SANTOS.....	64810/2018
JOSE ODAIR ALVES RIBEIRO.....	50444/2014
JOSE SANCHES.....	31281/2018
JOSUE MASSANAO OTSUKA.....	20311/2018
JOSUE MASSANAO OTSUKA.....	20309/2018
JOVANDRO WELLINGTON DO NASCIMENTO LIMA.....	33488/2018
JOVINO FRANCISCO DE PROENÇA.....	8868/2018
JOVINO FRANCISCO DE PROENÇA.....	39374/2018
JUAREZ AP. GALDINO.....	20331/2018
JUAREZ AP. GALDINO.....	20330/2018
JUCELY DE SOUZA PALMA.....	188462/2017
JULIA LEITE ANTONIO.....	24218/2018

JULIANA CARONE.....	12024/2018
JULIANA DOS SANTOS LEITE.....	39101/2018
JULIANO VALVERDE FIRMINO.....	64633/2018
JULIENNE CHRISTINE DOS SANTOS.....	28065/2018
KATIA MARIA PASCHOALINI.....	21767/2018
LARISSA LONGATTO FONSECA.....	167591/2017
LASARO BENEDITO VIEGAS FILHO.....	45064/2018
LEANDRO CESAR OLIVEIRA FURONI.....	6195/2018
LEONARDO VICTORIA CAMPOS.....	44252/2014
LETICIA DA SILVA GIANONI.....	18230/2018
LIRIA MARIA ROSA TEIXEIRA.....	12006/2018
LISANDRO PAZIANOTTO ANTUNES.....	47784/2018
LUCIA HELENA ANTONIO ANASTACIO.....	57056/2018
LUCIA HELENA SILVEIRA.....	4397/2018
LUCIANA CRISTINA MIOTTO BISSO.....	36403/2018
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA QUADROS.....	15058/2018
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA QUADROS.....	15057/2018
LUCIMARA GOMES NOLASCO.....	41642/2018
LUIS CARLOS DINIZ.....	72417/2018
LUIS GUSTAVO RIBEIRO BOVI CANDIDO.....	26883/2018
LUIZ CARLOS MAGALHAES.....	51853/2018
LUIZ ROBERTO ZAMBOM.....	158806/2017
LUIZA BORGES DOS SANTOS.....	50465/2014
LUKAS BUENO CASTANHEIRA.....	67302/2018
LUSENIDES PEREIRA DA SILVA ME.....	35405/2018
MAGALI CATARINA S DOS SANTOS.....	111751/2015
MAGDA REGINA DE ANDRADE.....	14991/2018
MARCELO CANO SERRADILHA.....	64383/2018
MARCELO GANDELINI.....	43058/2016
MARCIA MARIA SIQUEIRA MARTINS.....	19976/2018
MARCIA MARIELE MACIEL.....	157386/2017
MARCIA REGINA GOMES DA SILVA.....	192335/2017
MARCIO CORREA.....	1579/2018
MARCIO ROBERTO DE CAMARGO.....	167604/2017
MARCIO ROBERTO LEÃO.....	52696/2014
MARCO ANTONIO BRANCALION.....	4280/2018
MARCO ANTONIO BRANCALION.....	4278/2018
MARCO ANTONIO BRANCALION.....	4279/2018
MARCOS ALBERTO DE MACEDO MACHADO.....	18130/2018
MARCOS ANTONIO BRUNO.....	110748/2016
MARCOS BATISTA DE SOUZA.....	108513/2015
MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA.....	123459/2016
MARCOS ROBERTO LOPES.....	76414 /2018
MARCOS ROBERTO MARTINS.....	40137/2014
MARCOS ROGERIO GODOY.....	42034/2014
MARCOS SANTOS AGUIAR.....	28021/2018
MARIA A. SAMPAIO NASCIMENTO.....	41843/2014
MARIA ADRIANA GARDENAL SCHIAVOLINI.....	21776/2018
MARIA ANDRIOTTA MARINELLI.....	23047/2018
MARIA AP. DILENARDO.....	16140/2018
MARIA AP. DO CARMO PERONI.....	58502/2018
MARIA AP. NATERAS DE MEDEIROS.....	29399/2018
MARIA AP. NATERAS DE MEDEIROS.....	29400/2018
MARIA AP. PIRES DE ALMEIDA.....	42504/2018
MARIA AP. PIRES DE ALMEIDA.....	42501/2018
MARIA AP. PIRES DE ALMEIDA.....	42497/2018
MARIA AP. VIEIRA DARWIN.....	78366/2018
MARIA APARECIDA DA SILVA.....	64815/2018
MARIA APARECIDA SANCHES DE ABREU.....	194329/2016
MARIA APARECIDA VIEIRA DARWIN.....	78368/2018
MARIA BENEDITA MARASCO ASSANO.....	58455/2018
MARIA CELESTE DONDELLI ZMETEK.....	28026/2018
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MACEDO.....	4342/2018
MARIA DAS GRAÇAS SPINOSI CIRELLI.....	185533/2014
MARIA DE JESUS OLIVEIRA VIEIRA.....	33382/2018
MARIA DE LOURDES ZANDONA.....	12824/2018
MARIA DO CARMO VENTURA.....	217068/2015
MARIA ELISABETE BIANCHI.....	22805/2016
MARIA EMILIA PEDRON RESENDE.....	31215/2018
MARIA HELENA DE PAULA FERNANDES PIMENTAL.....	47320/2016
MARIA INES DOS SANTOS FERRAZ.....	42369/2018
MARIA INES DOS SANTOS FERRAZ.....	42370/2018
MARIA INES DOS SANTOS FERRAZ.....	42366 /2018
MARIA INEZ DE OLIVEIRA CAMPOS.....	26836/2018
MARIA JOSE CONSOLMAGNO GORGA.....	41818/2018
MARIA JOSE CONSOLMAGNO GORGA.....	41816/2018
MARIA LIZA CARDOSO RODRIGUES.....	95000/2017
MARIA LUCIA DOMINGOS RODRIGUES.....	211422/2014
MARIA MARGARETE DA SILVA QUESADA.....	199937/2014
MARIA NEIRISANDRA G FALCÃO.....	82610/2018
MARIA PEREIRA DA SILVA.....	201201/2015
MARIANA USBERTI SATORELLI.....	129407/2017
MARILENE ZAMBOM ANTILHEIRA.....	15205/2018
MARILENE AUGUSTO.....	8585/2004
MARILENE SANTOS VENTURINI.....	46984/2017
MARIO AP. AVERSA.....	122705/2015
MARIO AUGUSTO SABBAGH ESTEVES.....	41460/2018
MARIO LUIS HELLMMASTER.....	33416/2018
MARLENE AP. BERTIN.....	218307/2015
MARTA DE MELLO SAID MORAES.....	32719/2018
MAURICIO ALEXANDRE GIMENES.....	62354/2017
MAURICIO ALEXANDRE GIMENES.....	62353/2017
MAURICIO DE MORAES.....	60579/2018
MICHELE FERNANDA DEGASPARI.....	51414/2018
MICHELE ZANDONA.....	18214/2018
MIRELA MARTIM RODRIGUES.....	4496/2018
MISAELE MARTINS FILHO.....	77335/2018
NAELSON COSTA DE OLIVEIRA.....	41274/2018
NAELSON COSTA DE OLIVEIRA.....	41276/2018
NAIARA DE PAULA FERREIRA NÓBILO.....	38634/2018
NASIA MARIA MOURA DA SILVA.....	57048/2018
NELIÇA CASTELLARI.....	15113/2018
NELSON CARLOS DA CUNHA FILHO.....	5201/2018
NELSON LUCAS DA SILVA.....	44560/2018
NELTON MENDONÇA.....	44818/2014
NEUZA MARIA DIAS M. QUARTAROLO.....	15199/2018
NICEIA MENDES DE CARVALHO OLEGARIO.....	67357/2018
NILZA AP. BONIFACIO.....	29549/2018
OSVALDIR JOSÉ SALLATTI.....	6915/2018
OSVALDO ANTONIO DE LIMA.....	1565/2018
OSVANIR PEREIRA GOMES.....	46524/2018
OSWALDO BENEDITO DIAS.....	7757/2018
PASCOAL LOURENÇO DA SILVA.....	29347/2018



PATRICIA DE JESUS ALMEIDA	57219/2014
PAULO CESAR FARIAS	40686/2018
PAULO ROBERTO COSTA	18107/2018
PEDRO PAULO SAKSIDA	48216/2018
PERCIO CORREA LEITE	44809/2014
PERCIO CORREA LEITE	44807/2014
PRIMO NATALE BORTOLETTO	15004/2018
PRISCILA FERNANDA DURRER DA SILVA OLIVEIRA	48723/2018
RAFAEL CARVALHO	11580/2018
RAPHAEL PAVAN DA SILVA	32695/2018
RAQUEL AP. GARCIA CAPELO	9547/2018
REGINA DIAS MIKHAIL	64636/2018
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	155865/2017
RENATA DA SILVA CALLEGARO	29330/2018
RITA DE CASSIA DA SILVA MARIANO	46499/2018
ROBERTO ADRIANO SITTA CARIOLATO	32705/2018
ROBERTO DA SILVA	37823/2018
ROBERTO RAMOS DE SOUZA	42394/2018
ROBSON SARAPU DE OLIVEIRA	59774/2018
ROGER CRISOSTOMO DO NASCIMENTO	37793/2018
ROGER CRISOSTOMO DO NASCIMENTO	37790/2018
ROMARIO PEREIRA CUSTODIO	2865/2018
ROMUALDO DAS NEVES FERNANDES DE BARROS	35387/2018
RONALDO CALDORIN IBANES	32768/2018
ROSA PATRICIA PEDRASSOLLI NUNES PEDREIRA	59801/2018
ROSALVO DOS REIS SOARES	51104/2018
ROSELI ANACLETO	19949/2018
ROSEMARE DE PROENÇA SANTOS ALMEIDA	80440/2018
ROSEMEIRE MARCIANTE	60477/2018
RUTE FERREIRA DOS SANTOS RANDO	32718/2018
SAMIRA DA SILVA SILVEIRA	76440/2018
SAMUEL SIMÕES	48727/2018
SANDRA AP. DELLA VALLE	39369/2018
SANDRA AP. DELLA VALLE	39371/2018
SANDRA AP. DELLA VALLE	39370/2018
SANDRA REGINA DA SILVA	46482/2018
SANDRA REGINA DA SILVA	32781/2018
SAYMON CONTRERA ARANHA	6087/2018
SEBASTIÃO RIBEIRO ALMENARA	56944/2016
SELMA AP. BONIFACIO FERRAZ	68694/2018
SELMA AP. BONIFACIO FERRAZ	68693/2018
SELMA AP. BONIFACIO FERRAZ	26881/2018
SELMA CARDOSO DOROTEO	44107/2014
SHIRLEY APARECIDA NAVE	8821/2018
SILVANA AP. AUGUSTO	13916/2018
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	20250/2018
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	20249/2018
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	20248/2018
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	20246/2018
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	20245/2018
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	20244/2018
SILVIA ADRIANA RIBEIRO SACHS	173458/2017
SUELI RUBINI	46526/2018
TALITA DE PAULA MARONESE	6031/2018
TATIANE AP. CORREA	32724/2018
THAIS BRISOSCHI BERTOLI	21783/2018
VALDECI BEZERRA DE VASCONCELOS	86738/2015
VALDIR FAVERO	141661/2017
VALDIR JOSE ANSELMO	24206/2018
VALDIRENE BRILIO	57098/2018
VALENTINA ANTONIA DE JESUS	58583/2018
VALERIA MARIA DIAS FERRAZ	17177/2018
VANESSA CRISTINA MENEGON DE OLIVEIRA	58696/2014
VANESSA DE ANDRADE LIMA	42288/2018
VANESSA RODRIGUES BERTO COELHO	33499/2018
VANILDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	17151/2018
VERA LUCIA FIGUEIREDO FURLANETO	51165/2018
VICENTINA APARECIDA ROSA DA SILVA	25012/2018
VINICIUS LEMOS DE OLIVEIRA	25035/2018
VIRGILIO JAIR PREZOTTO	178170/2017
VIRGINIA ESTEVAM ZIELINSKI DOS SANTOS	17031/2018
VIVIAN ALICE FABIANO BERNARDO SILVA	42589/2018
VIVIAN NEIDE ROSSIGNOLO BUSTOS MORENO HERNANDES	68731/2018
WALTER DE PAIVA JUNIOR	218733/2015
WALTER DE PAIVA JUNIOR	218725/2015
WANDERLEIA SILVA OLIVEIRA VIEIRA	78867/2018
WILMA LEONEL	1615/2017
WILSON SIDNEI MORAES SNATOS	41539/2018
ZENAIDE SILVA ARAUJO	60643/2018
ZILDA VIEIRA C FERNANDES	48782/2018
ZILMA DE FATIMA FERREIRA	60460/2018
ZILMA DE FATIMA SOUZA	4443/2018

Cancelamento de Débitos – DEFERIDO

Nome:	Processo nº:
MILTON MARTINS	41116/2018

Reabilitação de Débitos – INDEFERIDO

Nome:	Processo nº:
PATRICIA ROCHA LAVORENTI PENHA	138428/2018

Parcelamento de Débitos – DEFERIDO – Leis Complementares 224/08 – 313/2013

Nome:	Processo nº:
A.S. DE ALMEIDA ESPAGUETINI - ME	138574/2018
ABRAHAO FORTI	137816/2018
ADEMILSON JACY	137773/2018
ADEMILSON JACY	137774/2018
ADEMIR CARLOS DE SOUZA	132892/2018
ADENIR DONIZETH GONCALVES MACHADO	138576/2018
ADEVILSON GOMES DA SILVA	137780/2018
ADILSON FERREIRA DA SILVA	138499/2018
ADILSON PAVAN	137752/2018
ADRIANO PIRES DE OLIVEIRA	132852/2018
ADRIANO RAMOS MAGALHAES	133269/2018
ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	131876/2018
ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	131878/2018
ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	131880/2018
ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	131881/2018
ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	131882/2018
ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	131884/2018
ADRIANO RIBEIRO DA CRUZ	131888/2018
ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA	142391/2018
ADRIEDSON ROBERTO SAMPAIO	141694/2018

AGAPE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SC LTDA	140127/2018
AGROVITTI AGROPECUÁRIA LTDA ME	144761/2018
AILTON ARAGAO OLIVEIRA	134355/2018
AIRTON LUIS DE OLIVEIRA FELIPPE SANTIAGO	144560/2018
ALAN MARTINS TRINDADE	139411/2018
ALCIDES APARECIDO FELIPPE DE OLIVEIRA	135505/2018
ALDI PATRESI	131187/2018
ALDROVANDO BASSO	135617/2018
ALFREDO ALBINO	137832/2018
ALICE APARECIDA MAZZERO RONCONE	141747/2018
ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	137814/2018
ALINE CRISTINE GOMES	141373/2018
ALMEIDA & LEITE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	134338/2018
ALVISE COLLAZZA	133277/2018
AMANCIO PEREIRA NETO	134409/2018
AMARILDO JOSE ANTONIO	135511/2018
AMERICO CRISTIANO SPAGNUOLO	139406/2018
AMORTECEDORES REAL LTDA ME	134358/2018
ANA CAROLINE SEVERINO	135626/2018
ANA PAULA BOMBO PERES	131180/2018
ANA PAULA METZNER	137786/2018
ANDERSON RODRIGO BENTO	131186/2018
ANDRE LUIZ MACHADO	138575/2018
ANDREA MACENA DE LIMA	142400/2018
ANDREA FORNAZIERO DE GODOY	140013/2018
ANGELINO BISPO DE JESUS	132898/2018
ANTONIO BUZELLI	141425/2018
ANTONIO CARLOS CIRINO FRANCO	139420/2018
ANTONIO CARLOS DE GOES	139427/2018
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE LIMA	132862/2018
ANTONIO CESAR MERENDA	141389/2018
ANTONIO CESAR MERENDA	142396/2018
ANTONIO FRANCISCO ANGELELLI	139407/2018
ANTONIO GERALDI	144472/2018
ANTONIO GOMES DA SILVA	135541/2018
ANTONIO LUBIANI	140091/2018
ANTONIO LUIS LOPES	142987/2018
ANTONIO MARCELO TUCUNDUVA	133268/2018
ANTONIO ROMANINI	129946/2018
ANTONIO VICTORIANO CRUZ	135588/2018
ANTONIO VICTORIANO CRUZ	135592/2018
APARECIDA AUGUSTA FERRAZ CASQUEL	135501/2018
APARECIDO DE JESUS PAVELHAO	137779/2018
API SPE 75 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIM	137830/2018
API SPE 75 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIM	137833/2018
ARIOVALDO ANTONIO PIZZINATTO	137824/2018
ARIOVALDO CASTILHO PAVAN	142389/2018
ARISTIDES CORREA	138476/2018
ARISVALDO PINHEIRO DA SILVA	142414/2018
ARMANDO BARBIERI	137769/2018
ARMANDO GRACIANI	138532/2018
ARMAZEM DO CONCRETO LTDA EPP	139422/2018
ATIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. ME	139421/2018
AURELINO COELHO DOS SANTOS	141669/2018
AUTO PEÇAS SANTA CRUZ DE PIRACICABA LTDA.EPP	133275/2018
BATAGIN PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	138567/2018
BENEDICTA LOURENCO DA CONCEICAO	135572/2018
BENEDITO CANDIDO DE MORAES	133273/2018
BENEDITO ELIAS PEREIRA DOS REIS	142408/2018
BENEDITO URECH	135616/2018
BENEDITO XAVIER DA SILVA	137815/2018
BRASILIA METAIS EIRELI - ME	140108/2018
BRUNA GRISOTTO BIGARAN	141387/2018
BRUNO DE JESUS DOS SANTOS	141682/2018
BRUNO MURILO RICOBELLO	143751/2018
C.C. VAZ & CIA LTDA - ME	137765/2018
CAIXA AZUL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	141744/2018
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	139424/2018
CALÇADOS VILARINHO LTDA	140018/2018
CALICA LOPES SANTOS	139404/2018
CALIL JOSE	141673/2018
CALISTO BONFIM CARDOSO	135627/2018
CAPROMED FARMACÉUTICA EIRELI EPP	146088/2018
CARLOS ALBERTO ALVES	142988/2018
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	143749/2018
CARLOS ALBERTO DINI	141662/2018
CARLOS ALBERTO TOME DE SOUZA ME	133323/2018
CARLOS CAROLINO PEREIRA DUARTE	133321/2018
CARLOS CEZAR DE CAMPOS	134404/2018
CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ	142993/2018
CARLOS HENRIQUE SARTOR FELIPPE	138573/2018
CARLOS JOSE STURION	141378/2018
CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	134395/2018
CARMELO MERCANTE	131197/2018
CARMEN VICTÓRIA RAPETTI	141734/2018
CASSIA ARAUJO MARTINS	137758/2018
CASSIA MARIA BARRICHELLO DE OLIVEIRA	132876/2018
CASSIA MARIA BARRICHELLO DE OLIVEIRA	132878/2018
CASSIO ALVES CORREA	142990/2018
CASTELO EMPREENDIMOTOS E COMERCIAL LTDA	137827/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	129951/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	132902/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	132903/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	135496/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	135532/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	137748/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	137782/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	141424/2018
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	144445/2018
CÉLIA DE ALMEIDA PIZZINATTO	143737/2018
CELINA CASEMIRO DA SILVA	141667/2018
CELINA DOS SANTOS	141738/2018
CELIO MARIN	141692/2018
CELISA PELUSO FROIS	129955/2018
CELSO BUENO DOS SANTOS	144479/2018
CESAR LUIS ALEXANDRE	138577/2018
CICERO BATISTA DOS SANTOS	135852/2018
CIDALISA AUGUSTA FOGAÇA	141693/2018
CLARICE DISCON DE SOUZA	134369/2018
CLARICE DO AMARAL BRAZ	132849/2018
CLAUDECIR NUNES PEREIRA	132861/2018
CLAUDEMIR ANTONIO DE CASTRO	14460/2018
CLAUDEMIR BRAS SABADIN	135543/2018

CLAUDIA RODRIGUES DE MORAES - ME	137800/2018
CLAUDIO DE LIMA	131191/2018
CLAUDIO LUIS DE SOUZA	141699/2018
CLEIA APARECIDA VALADARES	145783/2018
CLEIDE VERISSIMO DOS SANTOS	129291/2018
CLEITON ANTONIO AGUIAR	135582/2018
CLENILDA APARECIDA RODRIGUES	137803/2018
CLEUSA NERIS CARVALHO	134351/2018
CNN - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME	137825/2018
COLLETTI CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI - ME	134347/2018
COLLETTI CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI - ME	138492/2018
COLLETTI CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI - ME	138493/2018
COMERCIAL NOIVA DA COLINA LTDA ME	143773/2018
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	133266/2018
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	133310/2018
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	139409/2018
COOP AGRÍCOLA E DE AGRONEGÓCIOS E DOS PROD. RURAIS E URBA.	137851/2018
CORRADI EMPREENDIMOTOS LTDA	134336/2018
CORRADI EMPREENDIMOTOS LTDA	139419/2018
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	140022/2018
D COLCHÕES COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	134364/2018
D COLCHÕES COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	134361/2018
D COLCHÕES COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	134368/2018
D COLCHÕES COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	134365/2018
DAIANE CRISTINA DA CRUZ	137794/2018
DAMARIS GONÇALVES SOBRAL	143775/2018
DANIELLE SILVANI	142406/2018
DANIELLE SILVANI	142407/2018
DANILO AUGUSTO PERINA	141736/2018
DANILO AUGUSTO PERINA	141737/2018
DARCI JOSE DA FONSECA	138494/2018
DATAS SERVICE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	135529/2018
DEDINI S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	138481/2018
DENILSON JOSE GANZELLA	135502/2018
DERLI ANGELO GIACOMINI	135570/2018
DIEGO SILVA LIMA	140011/2018
DIMAS OMETTO	133229/2018
DINAURA APARECIDA DE CAMARGO	144569/2018
DISK PARABENS TELEMENSAGENS E TELEMARKETING LTDA ME	131167/2018
DIVANILDE QUICOLLI CONSTANCIO	137761/2018
DOMERCINA PEREIRA DE SOUZA MURAKAMI	142403/2018
DOWON FABRICANTE DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA	137787/2018
DORIVAL FERREIRA RIBEIRO	141418/2018
DORIVAL FERREIRA RIBEIRO	141423/2018
DOUGLAS CRISTIANO FERNANDO DA SILVA	137788/2018
DROGARIA FORTI LTDA	137772/2018
DURVAL PAIVA APARECIDO	135605/2018
EDENILSON BATISTA DE JESUS ME	141688/2018
EDERVANDE DE SOUZA SILVA	142398/2018
EDEVAL TORRES DA SILVA	132896/2018
EDIBERTO APARECIDO FORTI	141668/2018
EDILENE ALBINO	146083/2018
EDINA SOARES RODRIGUES PROJETTE	134393/2018
EDINALVA SANTOS BRITO ALVES	146717/2018
EDIVAN DA SILVA CARVALHO	133255/2018
EDMAR SALVADOR DE OLIVEIRA	134339/2018
EDSON JOSE FRANZONI	140117/2018
EDSON PEREIRA NEVES	141733/2018
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	132847/2018
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	132848/2018
ELAINE BRAZÃO	141374/2018
ELBER HENRIQUE PIMENTA	131182/2018
ELIANA APARECIDA LOPES	143755/2018
ELIANA TEIXEIRA	139423/2018
ELISABETE GUIMARAES ESPOSTO	150904/2018
ELO ASSessoria ADUANEIRA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD.	131890/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	129284/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	131199/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	133263/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	133279/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	137749/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	137805/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	138497/2018
EMDHAP EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACION	144458/2018
ESPORTE CLUBE BANESPA DE PIRACICABA	140112/2018
EUPHRAUSINO RODRIGUES	141683/2018
EUPHRAUSINO RODRIGUES	141687/2018
FABIO DAVANZO GAVA	137762/2018
FABIO DOS SANTOS REGO	141401/2018
FABIO PIZZINATTO	143731/2018
FABIOLA PEREIRA FIRMINO FERNANDES ME	134381/2018
FABRICIO COLAZANTE	132864/2018
FAILANTE MARTINHO SALVAIA NETO	131172/2018
FATIMA SEVERINO	137845/2018
FERNANDA BERNARDINO	140124/2018
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	137807/2018
FERNANDO GARCIA	137764/2018
FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	143723/2018
FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	6775/2018
FLAVIO ALVES	135563/2018
FLAVIO CAETANO PASSUELO	131192/2018
FLORENCIO FERREIRA	134375/2018
FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA	133271/2018
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ANDRADE	143762/2018
FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE	137755/2018
FRANCISCO SEVERINO	135506/2018
FREDDY CAR MULTIMARCAS AUTOMOVEIS EIRELI ME	137828/2018
GARCIA REPRESENTACOES LTDA EPP	131179/2018
GENTIL COSTA	138535/2018
GENTIL GILMAR MENGHINI	129958/2018
GERSELI JEREMIAS JOAQUIM	132889/2018
GISLAINE CRISTINA RINALDI	141377/2018
GISNEI ALEXANDRE DIORIO	142392/2018
GIULIANO DE ASSIS BERNARDES	138565/2018
GLAUCINEY SILVA AGUIAR	137795/2018
HAMILTON RACOSTA	135546/2018
HEITOR DIEHL JUNIOR	137813/2018
HELENA MARIA GOMES RIBEIRO	141390/2018
HELENISE MONFRINATO	131173/2018
HELENISE MONFRINATO	131174/2018
HELIO GALESI	135531/2018
HELIO GALESI	135533/2018
HELLADIO DO AMARAL MELLO FILHO	143743/2018



HENRIQUE DANIEL ROTA.....	138572/2018	LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138523/2018	PATRICIA BENFINCA GREGORIO.....	137789/2018
HILDA DE SOUZA CALDARO.....	141679/2018	LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138525/2018	PAULO ANTONIO MANDRO.....	135517/2018
HOTEL BOA VISTA PIRACICABA LTDA - EPP.....	143760/2018	LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138527/2018	PAULO CESAR DE OLIVEIRA.....	142395/2018
HUMBERTO MAGNO PASSOS.....	129953/2018	LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138528/2018	PAULO HENRIQUE ALCARDE.....	143756/2018
IGREJA PRESBITERIANA COREANA JOO SUN DOO.....	139415/2018	LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138529/2018	PAULO RAMOS MORATO.....	135519/2018
ILDO MIRANDA DA SILVA.....	135629/2018	LUIZ APARECIDO GOBBO.....	139019/2018	PAULO RAMOS MORATO.....	135520/2018
IMOBILIARIA JAO S/C LTDA.....	131175/2018	LUIZ APARECIDO GOBBO.....	135524/2018	PAULO ROBERTO DE AGUIAR.....	137801/2018
IRACEMA DE LIMA FRANCKETTO MERCEARIA-ME.....	141724/2018	LUIZ FAVA.....	143768/2018	PEDRELINA FERREIRA DE SOUSA.....	141674/2018
IRANY CELIRIO.....	137784/2018	LUIZ ROBERTO MENDES CRUZ.....	135528/2018	PEDRO DEGIACOMO.....	132895/2018
ISAIAS CORREIA DA SILVA.....	133274/2018	M A CAMPOS PENTEADO SUCATAS ME.....	137751/2018	PEDRO INFORCATO.....	132872/2018
ISAIAS DA CRUZ.....	132880/2018	M V DE MORAES FERREIRA - ME.....	135537/2018	PEDRO JOSE DA SILVA.....	135611/2018
ISAIR PEREIRA DA ROCHA.....	133311/2018	MALVINA DA SILVA PAES.....	135568/2018	PIMENTA LINGERIE COMARI EIRELI ME.....	131196/2018
ISAIR PEREIRA DA ROCHA.....	133312/2018	MANOEL APARECIDO SANCHES FERNANDES.....	142401/2018	PLINIO SIGMAR BORTOLETTO.....	140111/2018
IVA SERGIO MATHIAS.....	135603/2018	MANOEL EDSON VIEIRA DA SILVA.....	135578/2018	R.J. FONTES DROGARIA ME.....	135566/2018
IVAIR GONCALVES FERREIRA.....	135607/2018	MANOEL GOMES DA SILVA.....	137760/2018	RAFAEL TAKAKI DE OLIVEIRA.....	137831/2018
IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	135499/2018	MANOEL PEREIRA ALVES BAR - ME.....	134396/2018	RAIMUNDA ROSENDA DOS SANTOS.....	138498/2018
IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	138489/2018	MANOEL ROCHA DIAS-ME.....	135577/2018	REGINA CELIA CORREA.....	142944/2018
IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	141696/2018	MARCELO EVANGELISTA.....	134398/2018	REGINALDO LOPES MACHADO.....	135609/2018
IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	141740/2018	MARCELO GOLÇALVES.....	140103/2018	REGINALDO RIBEIRO.....	141710/2018
IVONETE RAIMUNDA JACINTO.....	131195/2018	MARCELO RODRIGUES DE BRITO.....	141428/2018	REGINALDO SERAFIM DOS SANTOS.....	143741/2018
IVONETE RAIMUNDA JACINTO.....	6296/2018	MARCIO JOSE SILVA.....	140030/2018	REGIS BETINI NOVAES.....	133253/2018
J AMBROSIO ELETRONICOS ME.....	141671/2018	MARCIO JOSE SILVA.....	140122/2018	REINALDO ALVES COELHO.....	132904/2018
JACKSON ROGERIO SOUZA DOS SANTOS.....	143291/2018	MARCIO MARTINS RODRIGUES.....	142399/2018	REINALDO APARECIDO MORAES SANTOS ME.....	144477/2018
JACOB FERNANDO STOLF.....	134348/2018	MARCOS ANTONIO DUARTE DOS REIS.....	144557/2018	RENATA APARECIDA TEIXEIRA.....	138495/2018
JAIR MARTINS DE OLIVEIRA.....	138506/2018	MARCOS DE MEDEIROS.....	141711/2018	RENATO ALCAZAR FRIAS.....	141720/2018
JEFFERSON POLETO.....	141751/2018	MARCOS DE MEDEIROS.....	141712/2018	RENATO ALCAZAR FRIAS.....	141722/2018
JILMAR DOS SANTOS-ME.....	133309/2018	MARCOS DE MEDEIROS.....	141713/2018	RENATO GOMES DE CAMPOS.....	142405/2018
JLT TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI ME.....	133315/2018	MARCOS DE MEDEIROS.....	141715/2018	RENILDO DO SANTOS SOUZA.....	135538/2018
JOAO ANTONIO GENTIL.....	140024/2018	MARCOS DE MEDEIROS.....	141717/2018	RENILDO DO SANTOS SOUZA.....	135539/2018
JOAO ANTONIO GENTIL.....	140026/2018	MARCOS DE MEDEIROS.....	141719/2018	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA.....	134360/2018
JOAO BAPTISTA DE AGUIAR.....	134400/2018	MARCOS DE MEDEIROS.....	141719/2018	ROBERTO VINHOTO.....	141672/2018
JOAO BATISTA FORNAZARI.....	183502/2018	MARCOS VICENTE SANCHES TELHO.....	142992/2018	ROBSON BENEDITO DE PAULA.....	129948/2018
JOAO CARLOS TARDIVO.....	137797/2018	MARGARETH SANTOS DA SILVA BERGARA.....	135576/2018	RODRIGUES & SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA M.....	138578/2018
JOAO CLAUDIO BABONI.....	135535/2018	MARIA APARECIDA DO AMARAL SANTOS.....	137776/2018	ROGER DE PÁDUA E SILVA.....	142947/2018
JOAO DIMAS CHAIN ABOUDE ME.....	131183/2018	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS.....	144554/2018	ROGERIO EMIDIO DA SILVA.....	135615/2018
JOAO FAVA.....	143771/2018	MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA.....	132853/2018	ROLFE ANTONIO BORBA.....	138514/2018
JOAO MUNIZ.....	132893/2018	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA.....	135598/2018	ROMILDO MOURA DE FREITAS.....	144452/2018
JOAO PAULINO.....	137766/2018	MARIA CLARA GOUVEIA.....	135595/2018	RONALDO APARECIDO PIRES BARBOSA.....	144470/2018
JOAO PAULINO NETO.....	141749/2018	MARIA DA GLORIA LEMOS CASTRO.....	135492/2018	RONALDO DOS SANTOS RUIVO.....	150902/2018
JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA DECORAÇÃO ME.....	141676/2018	MARIA DE FATIMA TORIN.....	135521/2018	ROQUE LAURINDO CINTO.....	135515/2018
JOAO RICARDO TRAVAGLINI.....	129287/2018	MARIA DE JESUS COSTA E SILVA.....	138486/2018	ROSALINA CHIODI VOLPATO.....	137770/2018
JOAO ROMILDO PIZZINATTO.....	143729/2018	MARIA IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA.....	132851/2018	ROSALINA CHIODI VOLPATO.....	137771/2018
JOAO ROMILDO PIZZINATTO.....	143732/2018	MARIA JORGETTE STUPIELLO.....	144492/2018	ROSANI LOPES.....	141431/2018
JOAO ROMILSON PEREIRA DUARTE.....	134401/2018	MARIA JOSEANE GOMES.....	141701/2018	ROSELI DE FATIMA TAVELLA FONSECA.....	141404/2018
JOAQUIM RAMOS DA SILVA.....	140017/2018	MARIA LIGIA BRIENZA.....	140083/2018	RUBENS GALDINO DA SILVA.....	143764/2018
JOEL APARECIDO MEYER.....	141433/2018	MARIA ROSELIS FRANCO POSSIGNOLO.....	144486/2018	RUTE DOS SANTOS.....	141410/2018
JOEL CORREIA PEREIRA.....	142949/2018	MARIA SOLANGE FEITOSA.....	134386/2018	RUTE HELENA DOS SANTOS.....	131170/2018
JORGE CANALE.....	134391/2018	MARIA TERESA RODRIGUES DE LIMA.....	135593/2018	RUTE HELENA DOS SANTOS.....	131171/2018
JORGE GALDINO DE BARROS.....	138482/2018	MARIA ZELIA BEZERRA.....	143766/2018	SAMUEL LIMONGI.....	134376/2018
JORGE LUIZ NEGREI.....	134377/2018	MARILUCIA ALVES GOMES.....	141702/2018	SANDRA APARECIDA CONCEICAO.....	135632/2018
JOSE AIRTON SYPRIANO.....	135573/2018	MARINEIDE MATOS DOS SANTOS OLIVEIRA.....	132866/2018	SANDRA POZZA SANCHES.....	134340/2018
JOSE ANTONIO BARBOSA.....	137823/2018	MARINEIDE MATOS DOS SANTOS OLIVEIRA.....	132868/2018	SEBASTIAO ALVES.....	135621/2018
JOSE ANTONIO ERLO.....	134334/2018	MARINEIDE MATOS DOS SANTOS OLIVEIRA.....	132869/2018	SEBASTIAO BENEDITO FRANCO.....	140107/2018
JOSE ANTONIO FILHO.....	135584/2018	MARIO CESAR MENDES.....	142410/2018	SEBASTIAO PEDRO ALVES.....	133278/2018
JOSE ANTONIO FILHO.....	135586/2018	MARIO JOSE DE OLIVEIRA.....	134407/2018	SERGIO BRASILIO.....	141753/2018
JOSE APARECIDO CINTO.....	135545/2018	MARLENE CABRAL.....	133318/2018	SERGIO LUIS DA SILVA.....	139408/2018
JOSE APARECIDO DOS SANTOS.....	137793/2018	MARLY DAS NEVES DE SOUZA.....	135497/2018	SIDINEI APARECIDO MANARIN.....	140104/2018
JOSE BUCINELI.....	137818/2018	MATHEUS ZEM PAROLINA.....	135522/2018	SILVA & FERRO S/C LTDA.....	131200/2018
JOSE BUCINELI.....	137819/2018	MATIAS FILHO PRACHEDES DA SILVA.....	144454/2018	SILVANA MARTINELLI MILANEZ.....	134387/2018
JOSE BUCINELI.....	137820/2018	MAURICIO CRESTANA.....	131184/2018	SILVINO OMETTO.....	140015/2018
JOSE BUCINELI.....	137821/2018	MAURICIO DIONISIO CAMARGO.....	144487/2018	SIRLEI MARINA SILVA FERREZINI.....	141398/2018
JOSE CANDIDO BUENO.....	134372/2018	MAURICIO MEZZACAPPA.....	137806/2018	SOLANGE FATIMA POUSA.....	139413/2018
JOSE CARLOS DENARI CONSUL.....	137796/2018	MAURO RODOLPHO ADAMOLI.....	141665/2018	SOUZA E LEITE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME.....	141731/2018
JOSE CARLOS FERREIRA.....	133314/2018	MAURY CEZAR CYPRIANO.....	139412/2018	SR TEXTIL LTDA ME.....	133251/2018
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.....	135518/2018	MCE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.....	141697/2018	SSB PARTICIPAÇÕES LTDA.....	134342/2018
JOSE DA SILVA FERREIRA.....	142939/2018	MESSIAS RUBENS SILVEIRA.....	141388/2018	SUELI APARECIDA CLEMENTE.....	135525/2018
JOSE FRANCISCO HOFLING.....	137802/2018	MILENA AVELANEDA ORIGUELA.....	144483/2018	SYLVIA GRACIELA MARTHA OPAZO BRULL DE PEZOA.....	134356/2018
JOSE GOMES DA SILVA FILHO.....	135197/2018	MIRIAM RENATA CALLAO RODRIGUES.....	131185/2018	TATIANE NOGUEIRA PEREIRA.....	137790/2018
JOSE GRACIANO.....	129289/2018	ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....	141752/2018	TERESINHA DA CONCEICAO DIDONÉ.....	133276/2018
JOSE JAIR SPADOTO.....	141397/2018	MORATO S/A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.....	135513/2018	TERESINHA DE JESUS SOARES VILLA RUBIA.....	138487/2018
JOSE MARIA ESTEVES AMARAL.....	140120/2018	MURILO TREMOCOLDI DE AGUIAR.....	132886/2018	THOMASI & CAMARGO LTDA.....	137756/2018
JOSE MAURICIO DA SILVA LAVORENTI.....	144448/2018	NAMIR FRAPORTI.....	141395/2018	THOMASI & CAMARGO LTDA.....	137757/2018
JOSE NILTON DE JESUS.....	135602/2018	NANCI PEREIRA GAMA DOS SANTOS.....	135565/2018	TRANSPORTE COLETIVO DE PIRACICABA SPE LTDA.....	135562/2018
JOSE NILTON RAMOS MORAES.....	143752/2018	NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME.....	134357/2018	UMMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.....	132875/2018
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA ROUPAS E TECIDOS ME.....	141704/2018	NATALY DELLAMATRICE NETO.....	138488/2018	VAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PIRACICABA LTDA ME.....	137747/2018
JOSELA STELA DE TOLEDO ME.....	131177/2018	NATALICE VELOZO CARDOSO DUARTE.....	131168/2018	VALDECI DA SILVEIRA PEDROSO.....	133265/2018
JOSENAIDE SANTOS COSTA.....	135579/2018	NATALICE VELOZO CARDOSO DUARTE.....	131169/2018	VALDEMAR CASSIMIRO.....	131194/2018
JOSETE DE FATIMA LONGO.....	142412/2018	NATALINO RODRIGUES SANTANA.....	141689/2018	VALENTIN BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS.....	133306/2018
JOSUE MARIA SOARES.....	131164/2018	NATALINO RODRIGUES SANTANA.....	141691/2018	VALERIA DE JESUS DIAS.....	141649/2018
JULIANA APARECIDA MASCHIETTO.....	137792/2018	NELSON CHAVES DE SOUZA.....	135526/2018	VALMIR FERRUGINI DOS SANTOS.....	14482/2018
JULIANO RODRIGUES DE MORAIS.....	137846/2018	NELSON CURATITO.....	131166/2018	VALTER ANTONIO MILANEZ.....	131178/2018
JULIANO RODRIGUES DE MORAIS ME.....	137848/2018	NELSON FERNANDES DE BARROS.....	137798/2018	VALTER FRANCISCO BONFIGLIO.....	134383/2018
JULIO JÓIAS LTDA-EPP.....	143725/2018	NELSON FERNANDES DE BARROS.....	137799/2018	VALTER PAES DA SILVA.....	140094/2018
JURACI GONZAGA DA COSTA.....	141405/2018	NELSON FRANCISCO DA SILVA LAVA RAPIDO ME.....	135567/2018	VANDERLEI DOS SANTOS DE SOUZA.....	135575/2018
JURANDIR ANASTACIO.....	144473/2018	NELSON SOARES DE BARROS.....	141681/2018	VANDERLEI IBANES PADILHA.....	137842/2018
JUSTO RAZERA.....	134352/2018	NILVO FELIPI.....	129962/2018	VEM VIVER PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.....	133247/2018
JUSTO RAZERA.....	135523/2018	NILVO FELIPI.....	135490/2018	VERA LUCIA LUPINACI.....	131176/2018
JUSTO RAZERA.....	140119/2018	NILZA APARECIDA PAES GONZALEZ.....	138566/2018	VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTE LTDA.....	139418/2018
KATHIENE CRISTINA ZILIO.....	143776/2018	NILZA MARIA LOPES DE MELLO.....	135623/2018	VILLA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.....	140099/2018
LAILA DE PADUA BRANDAO.....	137775/2018	NIVALDO FERRARI.....	142996/2018	VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	131162/2018
LAILA DE PADUA BRANDAO.....	137777/2018	NIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.....	137767/2018	VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	132905/2018
LAILA DE PADUA BRANDAO.....	137778/2018	ODAIR ANTONIO PRESOTTO.....	133254/2018	VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	139416/2018
LAUDIR APARECIDO GOMES DA CRUZ.....	138580/2018	ODAIR DE MACEDO.....	129281/2018	VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.....	141400/2018
LEANDRO ANTONIO MARQUES DA HORA.....	135580/2018	ONISETE JOSE BARROS RIBEIRO.....	135581/2018	VIRGILIO DINIZ.....	132865/2018
LEANDRO ZAIDAN GALHARDO GOMES-ME.....	137843/2018	ORIVALDO RUBINI.....	140114/2018	VIRTUA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.....	137783/2018
LEONEL HENRIQUE PUPIM.....	141755/2018	ORLANDO BATISTA BORGES.....	137785/2018	VITAL ANTUNES ANDRÉ.....	138500/2018
LESSANDRA MARIA PRIVATE.....	143734/2018	ORLANDO GONCALVES DA CRUZ.....	138570/2018	VIVIANE FERNANDA TURCO.....	135534/2018
LINÉU ROBERTO DOS SANTOS.....	135600/2018	ORLANDO LOURENCO.....	139426/2018	VLADIMIR FERNANDES DA SILVA.....	137744/2018
LOIANE RODRIGUES BUENO.....	137763/2018	OSANA MARIA POSSIGNOLO ZUINI.....	141392/2018	WALDEMIR APARECIDO BICUDO.....	135509/2018
LOWEL JOSE TREVISAN JUNIOR.....	141406/2018	OSMAIR CARRONE.....	137809/2018	WALDIRNEY PENATTI.....	135540/2018
LUCIA MARIA HIDALGO DE CARVALHO.....	135610/2018	OSMAIR DE JESUS CAVAGIS.....	135550/2018	WALTER FERREIRA DE CAMARGO.....	135507/2018
LUCIANA DE DEUS RIBEIRO.....	134345/2018	OSMAIR DE JESUS CAVAGIS.....	135554/2018	WELLINGTON MASCARENHAS OLIVEIRA.....	134354/2018
LUCIMEIRE APARECIDA PERON ALVES.....	140021/2018	OSMAIR DE JESUS CAVAGIS.....	135555/2018	WILLIAN FREDERICO TOLEDO.....	137753/2018
LUIS ANTONIO COLLETTI.....	141757/2018	OSMAIR DE JESUS CAVAGIS.....	135557/2018	WINSTON ROBERTO ALMEIDA.....	141415/2018
LUIS ANTONIO FERREIRA DE CAMARGO.....	144555/2018	OSMAIR DE JESUS CAVAGIS.....	135559/2018	WLK DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME.....	135504/2018
LUIS AREVALDO IBANES PADILHA.....	132900/2018	OSMAIR DE JESUS CAVAGIS.....	135560/2018	ZUBILAGA & ZUBILAGA LTDA ME.....	141745/2018
LUIS AUGUSTO BOMFILHO GONZAGA DE OLIVEIRA.....	133250/2018	OSTELINA TEIXEIRA DA SILVA.....	138569/2018		
LUIS FERNANDO GALDINO DE MELO.....	143739/2018	OSVALDINO LUIZ VERDE.....	135591/2018		
LUIZ ANDRE MATHEUS DE OLIVEIRA.....	143746/2018	OSVALDO DO NASCIMENTO.....	137768/2018		
LUIZ ANTONIO DA SILVA.....	131163/2018	OSVALDO FRANCHI.....	129960/2018		
LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138519/2018	OSVALDO TIMOTHEO.....	135498/2018		
LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138520/2018	OZEAS TEIXEIRA DA SILVA.....	134344/2018		
LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138521/2018	PADOCA PADARIA E MERCEARIA EIRELI ME.....	143774/2018		
LUIZ APARECIDO GOBBO.....	138521/2018	PAES E FRIAS SHEKINAH EIRELI ME.....	137817/2018		

Piracicaba, 16 de Outubro de 2018

Edimilson Oliveira Santos Ivan Cesar Canetto
 Chefe da Divisão de Dívida Ativa Diretor Depto. Administração Tributária

Publique-se: Jose Admir Moraes Leite
 Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018
PROCESSO Nº 117.837/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de exames de holter 24 horas com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	324	Exame	Holter 24 horas	R\$ 100,00	R\$ 32.400,00

Item 01 – Instituto de Cardiologia Dairo Bicudo Piai Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2018
PROCESSO Nº 137.623/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de limpeza e higiene

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	375	Galões	ÁGUA SANITÁRIA: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,5%, incolor, embalagem com 5 litros, frasco opaco, de plástico rígido, de difícil ruptura de forma que impeça vazamentos ou eventuais acidentes durante o uso. No rótulo deve constar nome do fabricante, endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto; número do registro no Ministério da Saúde; a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros e número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); lote e validade.	R\$ 5,25	R\$ 1.968,75
02	30.000	Pacotes	PAPEL TOALHA: Interfolha extra luxo fabricado com 100% fibras virgens ou fibras naturais, não reciclado, tamanho 21cm x 22cm, podendo ter variação de 5mm, embalado em caixa de papelão ou papel kraft com 1000 mil folhas na cor branco, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição. Apresentar Laudo do IPT, classificando o produto como Classe I segundo a norma ABNT NBR 15464-7:2007 - Produtos de papel para fins sanitários Parte 7. Apresentar também Laudo microbiológico do produto. Caso a embalagem seja em papel kraft deverá ser acondicionado em fardos plásticos com número igual de volumes por fardo. De acordo com a Lei n 4.502, de de 1964, art. 43, e § 4, CAPÍTULO II - DA ROTULAGEM, MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO DOS PRODUTOS Art. 196. Os fabricantes e os estabelecimentos referidos no inciso IV do art. 9 são obrigados a rotular ou marcar seus produtos e os volumes que os acondicionarem, antes de sua saída do estabelecimento, indicando (Lei n. 4.502, de 1964, art. 43, e § 4): I - a firma; II - o número de inscrição, do estabelecimento, no CNPJ; III - a situação do estabelecimento (localidade, rua e número); IV - a expressão com a nacionalidade da indústria; V - outros elementos que, de acordo com as normas deste Regulamento e das instruções complementares expedidas pela Secretaria da Receita Federal, forem considerados necessários à perfeita classificação e controle dos produtos.	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00

Itens 01 e 02 – Valter Nunes da Rocha ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 297/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos veterinários

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 21 e 22
E L MACHADO & L D MATOS LTDA	02, 03, 11, 14 e 16

Fica deserto o item 12.

Ficam fracionados os itens 13, 19 e 20.

Piracicaba, 17 de outubro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

Contratada: WILLARTE & JESUS LTDA – EPP. – CNPJ nº 56.167.000/0001-35 (SAÚDE)
Contrato nº 1284/2018.
Proc. Admin.: nº 75.280/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 194/2018 - Ata de Registro de Preços nº 510/2018 (válida até 18/09/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LIMERLAP LTDA EPP. – CNPJ nº 00.760.641/0001-44 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.944.
Código Ajuste nº 2018.000.000.697.
Contrato nº 1279/2018.
Proc. Admin.: nº 135.262/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 195/2018 - Ata de Registro de Preços nº 548/2018 (válida até 03/10/2019).
Objeto: Prestação de exames de citologia oncótica cérvico-vaginal (papanicolau).
Valor: R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 15.657.876/0001-82 (SAÚDE)
Contrato nº 1278/2018.
Proc. Admin.: nº 75.280/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 194/2018 - Ata de Registro de Preços nº 507/2018 (válida até 18/09/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ nº 12.420.164/0001-57 (SAÚDE)
Contrato nº 1277/2018.
Proc. Admin.: nº 75.938/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 162/2018 - Ata de Registro de Preços nº 455/2018 (válida até 28/08/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ nº 12.420.164/0003-19 (SAÚDE)
Contrato nº 1276/2018.
Proc. Admin.: nº 75.938/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 162/2018 - Ata de Registro de Preços nº 453/2018 (válida até 28/08/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 1.088,10 (um mil, oitenta e oito reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP. – CNPJ nº 57.365.116/0001-41 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.858.
Código Ajuste nº 2018.000.000.696.
Contrato nº 1275/2018.
Proc. Admin.: nº 38.166/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 92/2018 - Ata de Registro de Preços nº 432/2018 (válida até 24/08/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de enfermagem.
Valor: R\$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. – CNPJ nº 74.400.052/0001-91 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.917.
Código Ajuste nº 2018.000.000.695.
Contrato nº 1274/2018.
Proc. Admin.: nº 44.655/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2018 - Ata de Registro de Preços nº 501/2018 (válida até 17/09/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de enfermagem.
Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
Contrato nº 1273/2018.
Proc. Admin.: nº 50.435/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 134/2018 - Ata de Registro de Preços nº 314/2018 (válida até 03/07/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Contratada: CADEO NEVES ME. – CNPJ nº 13.388.555/0001-02 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2018.000.000.883.
Código Ajuste nº 2018.000.000.694.
Contrato nº 1272/2018.
Proc. Admin.: nº 84.928/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2018 - Ata de Registro de Preços nº 466/2018 (válida até 31/08/2019).
Objeto: Confecção de faixas, banners e adesivação em placas.
Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 18/10/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ANTÔNIO CELSO FELIPPE, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ nº 05.390.236/0001-03 (SMADS)
Proc. Admin.: nº 37.190/2010.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Ipiranga, nº 466, Bairro Centro, onde funciona a Central de Informações e Reuniões de Grupos de Apoio a Pessoas com problemas com álcool e outras drogas.
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/04/2010.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 37.190/2010-1/8.
Valor: R\$ 1.529,30 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/10/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. WALDOMIRO SCARPARI e OUTROS. (SMADS)
Proc. Admin.: nº 340/2001.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Alferes José Caetano, nOS 1.122, 1.128, 1.130 e 1.134, pavimento térreo do Edifício Sans Souci.
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/03/2001.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 340/2001-1/19.
Valor: R\$ 10.810,46 (dez mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) mensais.
Prazo: 02 (dois) meses.
Data: 18/10/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: PENATTI & PENATTI PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 07.570.267/0001-63 (SEMUTRI/EDUCAÇÃO/SAÚDE/GUARDA CIVIL)
Contrato nº 338/2018.
Proc. Admin.: nº 174.908/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 18/2018.
Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha VOLKSWAGEN.
Valor: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 29/03/2018.

DO ADITIVO – VALOR (SEMUTRI/ GUARDA CIVIL)
Código Aditivo nº 2018.000.000.269.
Aditivo nº 338/2018 – 1.
Valor: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).
Data: 18/10/2018.



Aditamento ao Contrato - Contratada: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº 54.375.647/0001-27 (SAÚDE)
 Contrato nº 825/2018.
 Proc. Admin.: nº 73.424/2018.
 Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: aquisição de medicamentos.
 Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).
 Prazo: até 180 (cento e oitenta) dias.
 Data: 26/07/2018.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO

Aditivo nº 825/2018 -1.
 Valor Suprimido: R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).
 Data: 18/10/2018.

Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)
 Proc. Admin.: nº 36.857/2018.
 Fundamento Legal: Lei Municipal nº 9.012/2018 e Deliberação CIB 232/2007.
 Objeto: Repasse de recursos financeiros para a execução do Plano Operativo do Programa Estadual "Pró-Santa Casa 2".
 Valor: R\$ 1.121.692,44 (um milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses (de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018).
 Data: 19/10/2018.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 11 Outubro 2.018
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006367/2018	RENATO JOSÉ DE PAULA
006368/2018	VIC ENGENHARIA LTDA.
006369/2018	VIC ENGENHARIA LTDA.
006370/2018	ATIVAROS INCORP. EMPREEND. IMOB. LTDA.
006371/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006372/2018	RAIMUNDO ALVES DA SILVA
006373/2018	JOSE WILSON DE OLIVEIRA PIRACICABA
006374/2018	CHAVEIRO SANTO ANTONIO LTDA - ME
006375/2018	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA FLORIANÓPOLIS II SPE LTDA
006376/2018	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA FLORIANÓPOLIS II SPE LTDA
006377/2018	NORBERTO DEFAVARI JUNIOR
006378/2018	SHEILA MEDINA DOS SANTOS DA SILVA
006379/2018	CONDOMINIO ORTIZ MONTEIRO
006380/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000318/2018	000250/2018	MOISES DO CARMO SANTOS: "Arquivado".
000323/2018	000255/2018	ANEZIO PAROLINA JUNIOR: "Arquivado".
002473/2018	001830/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE: "Deferido". PIRACICABA
002681/2018	000255/2018	ANEZIO PAROLINA JUNIOR: "Arquivado".
002714/2018	000250/2018	MOISES DO CARMO SANTOS: "Arquivado".
002970/2018	000255/2018	ANEZIO PAROLINA JUNIOR: "Arquivado".
005531/2018	004162/2018	MATHEUS ANTONIO ERLER: "Arquivado".
005801/2018	004346/2018	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO: "Arquivado". PELO ESPORTE
005907/2018	004407/2018	GABRIEL SILVA DE MELO: "Indeferido".
005926/2018	004415/2018	PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER: "Indeferido".
006020/2018	000379/2018	EDSON VALDEMIR PIGORETTI E OUTRA: "Deferido".
006090/2018	004513/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Deferido".
006091/2018	004514/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Deferido".
006201/2018	004588/2018	DANIELA CIDRAL: "Deferido em Parte".
006314/2018	004677/2018	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA: "Deferido".
006326/2018	004684/2018	SELAM: "Concluído".

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 115/2018 - PROCESSO N.º 4341/2018

Convocamos a empresa SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.214.071/0001-61, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Tubo de Ferro Fundido Dúctil.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 22 e 23 de outubro de 2018, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
 Encarregado de Equipe

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato nº 1.036, de 04 de Janeiro de 2018, do Senhor Presidente do SEMAE, composta pelas servidoras Maria Alice Silva Santos, Cintia C.L.Z. Evangelista e Suzana Maria de Oliveira, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão de julgamento dos "Documentos" da CONCORRÊNCIA N.º 003/2018 - PROC. N.º 1693/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E TROCA DE REDES NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Guiando-se pelos preceitos da lei federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como pelo edital, a Comissão deliberou por HABILITAR as empresas: AMF COMPANY AMBIENTAL LTDA, FRANSTERRA SANEAMENTO BASICO LTDA ME, GRSP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, SINASET INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; tendo em vista que as mesmas atenderam aos requisitos habilitatórios e INABILITAR a empresa: VIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

A divulgação integral desta deliberação está na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br).

Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 2 – "Proposta Comercial" das empresas habilitadas para o dia 31 de outubro de 2018, às 9:00h, nas dependências do SEMAE.

MARIA ALICE SILVA SANTOS

Presidente da Comissão

CINTIA C.Z.L. EVANGELISTA
 Membro da Comissão

SUZANA MARIA DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO N.º 49/01/2018

PREGÃO N.º 86/2018

PROCESSO N.º 2395/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1176/2018

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Sema, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP, sediada na Rua Batuíra, nº 33, Vila das Mercês, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.643.966/0001-55 e Inscrição Estadual sob n.º 113.143.748.119, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento nº 1176/2018.

A Autorização de Fornecimento foi enviada em 16 de julho de 2018 com prazo de entrega estipulado até dia 15 de agosto de 2018.

A contratada ingressou com pedido de prorrogação do prazo de entrega dos materiais para o dia 21/08/2018. Considerando que não houve manifestação por parte do Sema, consideramos que houve a aceitação tácita da prorrogação para esta data.

Entretanto, de acordo com o relatório do gestor de contrato, a contratada fez a entrega do material referente aos itens 26 e 27 no dia 27 de setembro de 2018, através da NF. 6548, com 37 dias de atraso.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades legalmente previstas no ajuste, pela mora, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de outubro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2018 - PROCESSO N.º 4173/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE POTÊNCIA EM CABINAS DE FORÇA. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 05/11/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 18 de outubro de 2018.

José Rubens Françoso
 Presidente do Sema

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 054/18 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que concede Título de "Cidadão Piracicabano", e dá outras providências, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 058/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que concede Título de "Cidadão Piracicabano", e dá outras providências.

Nº 059/18 - De autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a suspensão da execução da Lei nº 7.977, de 17 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas para crianças com forma de apresentação semelhante à de bebidas alcoólicas no âmbito do Município", declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Moções

Nº 150/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, de aplausos a Igreja Discípulo do Caminho pelos 10 anos de fundação na cidade de Piracicaba.

Nº 151/18 - De autoria do vereador Jonson Sarapu de Oliveira, de aplausos a Cantora e Professora Denise Libardi pelos relevantes trabalhos prestados no campo da cultura musical.

Nº 152/18 - De autoria do vereador Jonson Sarapu de Oliveira, de aplausos ao Senhor Klauber José Marcelli pelos relevantes serviços prestados.

Requerimentos

Nº 533/18 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Parque Linear defronte ao Condomínio Damha da Avenida Jaime Pereira.

Nº 536/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre área verde localizada na Rua Claudelís Aparecida Nolasco, às margens do Ribeirão Guamiun, Bairro: Jardim São Vicente I.

Nº 537/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o surgimento recorrente de buracos em frente ao número 343, da Avenida Barão de Serra Negra, no Bairro Vila Rezende, conforme apresentado na Indicação nº 2124/2018.

Nº 538/18 - De autoria da Comissão de Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia, que convoca autoridades, convida o Senhor Prefeito Municipal, representante do Ministério Público, membros da Comissão Partidária, bem como demais interessados toda a população piracicabana, para participarem de audiência pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 17/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Salários e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piracicaba, revoga parcialmente as Leis nº 5.683/06, 5.684/06, 6.099/07 e 6.908/10 e integralmente as leis nº 6.497/09, 6.628/09, 6.641/09, 6.958/10 e 7.043/11, introduz alterações à Lei nº 6.568/09 e dá outras providências.

Nº 539/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a PNAE - Política Nacional de Alimentação Escolar - Lei nº 11.847/2009.

Nº 540/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudos para a aplicação da Lei Ordinária nº 8.990, de 2018, que "Dispõe sobre a autorização dos serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas no Município de Piracicaba, revoga as Leis nº 4.432/98, nº 5.035/01 e nº 6.545/09 e dá outras providências (moto-táxi)".

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 243/18 - De autoria da Mesa Diretora, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.838/2006, que "dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal e dá outras providências", alterada pelas Leis nº 5.904/2006, nº 5.965/2007, nº 6.706/2010, nº 7.073/2011, nº 7.280/2012, nº 7.298/2012, nº 7.362/2012, nº 7.363/2012, nº 7.747/2013, nº 8.170/2015, nº 8.389/2016 e nº 8.874/2018.

Nº 279/18 - De autoria do Executivo, que introduz alteração das leis do Turismo, afim de modificar os dispositivos que tratam do Conselho Municipal do Turismo de Piracicaba – Comturpi.

TRIBUNA POPULAR – Antonio Sérgio Mariano Setten

Tema – Comércio Irregular na Nova Piracicaba – Recanto das Palmeiras

TRIBUNA POPULAR – Paulo Afonso Rodrigues de Andrade

Tema – A Saúde e Vida, o respeito pelo Ser Humano

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 147/18

AUTORIA – Laércio Trevisan Júnior
 PARA - Direção e Professores das Escolas Estaduais Professor Elias de Mello Ayres e Dr. Alfredo Cardoso

1º ORADOR – ver. Laércio Trevisan Júnior

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 65/2018.

Objeto: fornecimento parcelado de polpas de frutas congeladas.

Tipo : menor preço global.
Credenciamento: Dia 05/11/2018 das 13 às 13h30.
Início da Sessão Pública: Dia 05/11/2018 às 13h30, na Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio Anexo, situada na Rua São José no. 547 - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, Setor de Contratos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 18 de outubro de 2018.

Mauro Rontani
Diretor do Departamento de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 67/2018

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÕES DE 10 E 20 LITROS

Tipo: menor valor global
Credenciamento: Dia 06/11/2018 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 06/11/2018 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 20 de outubro de 2018.

Mauro Rontani
Diretor do Departamento da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 68/2018

Objeto: fornecimento parcelado de papel sulfite A4 e A3 de 75 G/M²

Tipo : menor preço valor global
Credenciamento : Dia 06/11/2018 às 13:00 horas.
Início da Sessão Pública: Dia 06/11/2018 às 13:30hs na Sala de Reuniões (2º. Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 19 de outubro de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 69/2018

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE AÇÚCAR, PÓ DE CAFÉ E ADOÇANTES.

Tipo: menor valor por item
Credenciamento: Dia 07/11/2018 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 07/11/2018 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 20 de outubro de 2018.

Mauro Rontani
Diretor do Departamento da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei n.º 017/2018, Autoria do Vereador Amárido de Jesus Firmino.

LEI MUNICIPAL N.º: 660, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE UMA ÁREA”, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PESSOAS FÍSICAS E O PODER PÚBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GUARDA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS LIVRES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N.º 660

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Adote Uma Área”, por meio de parcerias entre Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Pessoas Físicas e o Poder Público, para implantação, revitalização, manutenção e guarda de Praças, Parques, Áreas Verdes e demais espaços livres do Município.

Art. 2º. As pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas interessadas em participar do Programa “Adote Uma Área”, deverão aderir ao mesmo mediante assinatura de termo de cooperação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prorrogável por uma vez para o mesmo período. Parágrafo único. Durante a execução dos trabalhos, os parceiros cooperadores com o Poder Público, poderão, através de seus empregados ou terceiros contratados, usar uniforme padrão.

Art. 3º. A fiscalização da execução do termo de cooperação por parte da empresa ou pessoa física parceira, será exercida permanentemente por meio do Departamento à ser indicado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. O Poder Público, poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, rescindir, parcial ou totalmente o termo de cooperação, desde que comunique, por escrito, a empresa ou pessoa física parceira, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os parceiros cooperadores com o Poder Público, poderão, desde a assinatura do termo de cooperação, para implantação, revitalização, manutenção e guarda, colocar no local, placa indicativa com os seguintes dizeres: “ESTA EMPRESA (OU PESSOA FÍSICA) ADOTA ESTA ÁREA”, afim de demonstrar sua cooperação com o Poder público, conforme normas técnicas estabelecidas integrantes desta Lei – Anexo I. Parágrafo único - A empresa ou pessoa física parceira cooperadora, terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do término da vigência do termo de cooperação, para retirar a placa indicativa de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º. A empresa ou pessoa física parceira cooperadora com o Poder Público, deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal, eventuais ocorrências de turbação na área adotada que importem na tomada de medidas urgentes para defesa da sua dominialidade, por parte do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor e será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, da data da sua promulgação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 15 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA GOSTINI
- Diretor Administrativo -

ANEXO I - PROGRAMA “ADOTE UMA ÁREA”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OPERAÇÕES ROTINEIRAS:

1.1 - Corte de grama:
O corte de grama deverá ser executado a uma altura entre 0,02 m e 0,05 m do solo, com equipamentos especializados para a operação, não devendo deixar marcas ou sulcos profundos que venham prejudicar o aspecto paisagístico da área.

1.2 - Refilamento:
Entende-se por refilamento o recorte da divisa dos canteiros com os gramados e dos gramados com as estruturas de construção civil, tais como guias, pisos, calçadas, equipamentos de playground, muros, postes e outros. O refilamento deverá ser executado até o limite máximo de 0,03 m de largura, podendo ser feito com equipamentos específicos para esse fim, como a roçadeira com elemento cortante de fio de nylon.

1.3 - Coroamento:
Entende-se por coroamento o recorte dos gramados junto a arbustos, árvores e palmeiras, de maneira circular, a 0,20 m (raio) de distância do caule. Deverão ser retiradas as espécies vegetais presentes na área, utilizando-se de um método de capina manual, escarificando o solo numa profundidade máxima de 0,02 m para não danificar as raízes superficiais das plantas coroadas.

1.4 - Varrição do piso:
Entende-se por varrição do piso a remoção de todos os resíduos existentes sobre o mesmo. O material resultante da varrição deverá ser embalado separadamente dos resíduos vegetais.

1.5 - Catação:
Entende-se por catação a retirada de toda sujeira, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, pedras etc., através de catação manual ou equipamento apropriado para esse fim, em canteiros, jardins, gramados, verde-viário e demais logradouros públicos, onde fique prejudicado o corte da grama, varrição ou lavagem. O material resultante da catação deverá ser embalado separadamente dos resíduos vegetais.

1.6 - Limpeza de guias e sarjetas:
Entende-se por limpeza de guias e sarjetas a retirada de todo material vegetal ou inerte (mato, pedra, terra, areia etc.) presente nas mesmas. Todas as guias e sarjetas adjacentes às áreas deverão ser limpas. No caso das áreas pertencentes ao verde viário, também deverão ser limpas as guias e sarjetas aos canteiros centrais e rotatórias. O material resultante da limpeza de guias e sarjetas deverá ser embalado separadamente dos resíduos vegetais.

1.7 - Retirada de materiais:
Os materiais resultantes dos atos de limpeza descritos nos itens deste subtítulo deverão ser retirados do local de origem num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 - Disposição final de materiais:
Entende-se por disposição final dos materiais, a deposição dos resíduos gerados nos atos de limpeza dos itens deste subtítulo, em local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município.

2 - OPERAÇÕES PERIÓDICAS:

2.1 - Lavagem do piso:
Entende-se por lavagem do piso a limpeza feita através da utilização de máquinas de jato de alta pressão de água e a remoção dos resíduos decorrentes da mesma. O material resultante da lavagem do piso deverá ser embalado separadamente dos resíduos vegetais.

2.2 - Despraguejamento:
Entende-se por despraguejamento a retirada por completo das raízes, caules e folhas das plantas invasoras presentes nos gramados e canteiros das áreas.

2.3 - Revolvimento dos Canteiros:
Entende-se por revolvimento de canteiros a operação de descompactação, aeração e posterior nivelamento do solo em áreas de canteiros, através da utilização de ferramentas manuais, tais como enxadões, picaretas e chibancas, sem, contudo danificar o material botânico implantado.

2.4 - Retirada de materiais:
Os materiais resultantes dos atos de limpeza descritos nos itens deste subtítulo deverão ser retirados do local de origem num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 - Disposição final de materiais:
Entende-se por disposição final de materiais, a deposição dos resíduos gerados nos atos de limpeza dos itens deste subtítulo, em local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município.

2.6 - Nivelamento com substrato:
Entende-se por nivelamento com substrato a deposição manual e uniforme do substrato, aprovado pela Prefeitura, em gramados, de maneira a proporcionar o seu nivelamento e adensamento. O substrato deverá ser composto de 4 (quatro) partes de terra de textura arenosa e uma parte de composto orgânico mineralizado.

2.7 - Adubação química:
Entende-se por adubação química a aplicação uniforme, manual ou mecanizada de fertilizante químico em gramados, canteiros, árvores e palmeiras:
- Gramados: adubo nitrogenado nitrocálcio na dosagem de 10 g/metro quadrado;
- Canteiros: adubo composto da fórmula 4:14:8 na dosagem de 100 g/ metro quadrado;
- Árvores e palmeiras: adubo composto da fórmula 4:14:8 na dosagem de 100 g/unidade.
A aplicação do adubo químico nas árvores e palmeiras deverá ser feita através de furos de aproximadamente 0,05 m de diâmetro e no mínimo 0,40 m de profundidade, na projeção da copa dos vegetais. Após a aplicação, esses furos deverão ser novamente fechados com terra. Nos canteiros, após a aplicação, os mesmos deverão ser revolvidos para a incorporação do adubo.

2.8 - Adubação orgânica:
Entende-se por adubação orgânica a aplicação uniforme, manual ou mecanizada de matéria orgânica mineralizada em gramados e canteiros. O adubo orgânico deverá ser aplicado numa dosagem de 20 l/ metro quadrado.

2.9 - Calagem:
Entende-se por calagem a aplicação uniforme, manual ou mecanizada de cal agrícola em gramados e canteiros. A cal agrícola deverá ser aplicada numa dosagem de 200 g/ metro quadrado.

2.10 - Descupinização:
Entende-se por descupinização a aplicação de cupinicida e posterior retirada do montículo inativado. Deverá ser utilizado cupinicida à base de fipronil 2%, uso seco. O método de aplicação e a dosagem do produto deverão ser aqueles determinados pelo fabricante do produto. Após a inativação do montículo, o mesmo deve ser removido manual ou mecanicamente e disposto em local a ser determinado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município. Para a utilização do produto químico devem ser seguidas as técnicas agrônomicas adequadas, de modo que não haja prejuízos ao meio ambiente ou à saúde pública.



3 - IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GRAMADOS:

Entende-se por implantação e reposição de gramados o plantio de grama obedecendo os seguintes critérios técnicos:

- Espécies de grama a serem implantadas: Paspalum notatum e Grama batatais Zoysia japônica e Grama esmeralda.
- Limpeza da área: Retirada manual ou mecânica de todo material inerte ou vegetal que venha a prejudicar o desenvolvimento do gramado.

4 - DESCOMPACTAÇÃO DO SOLO:

4.1 - O solo deverá ser descompactado manual ou mecanicamente a uma profundidade mínima de 0,30 m.

4.2 - Adubação química: Deverá ser utilizado o adubo químico composto da fórmula 4:14:8, na dosagem de 150 g/m², incorporado uniformemente ao solo.

4.3 - Adubação orgânica: Deverá ser utilizada matéria orgânica mineralizada, na dosagem de 20 litros/metro quadrado, incorporada uniformemente ao solo.

4.4 - Calagem: Deverá ser utilizado o corretivo cal agrícola, na dosagem de 300 g/metro quadrado, incorporado uniformemente ao solo.

4.5 - Nivelamento: Após a descompactação e a incorporação dos fertilizantes e corretivos, o solo deverá ser nivelado para proporcionar um plantio uniforme da grama.

As placas de grama deverão ser uniformemente assentadas sobre o solo preparado, de modo que os espaços entre elas sejam mínimos, não devendo ficar sobrepostas (as placas devem se tocar). Após a colocação da grama, ela deverá ser recoberta com substrato para que haja o preenchimento das junções entre as placas, mas sem o recobrimento total das folhas (espessura máxima de 0,02m). O substrato deverá ser composto de 4 (quatro) partes de terra de textura arenosa e uma parte de composto orgânico mineralizado. A grama deverá estar em perfeito estado fitossanitário e isenta de plantas invasoras. Plantio de grama esmeralda em tapetes: Os tapetes de grama deverão ser uniformemente assentados sobre o solo preparado, de modo que não haja espaços entre eles, não devendo ficar sobrepostos (os tapetes devem se tocar). A grama deverá estar em perfeito estado fitossanitário e isenta de plantas invasoras. Após a operação de plantio, toda a área plantada deverá sofrer uma rega com, aproximadamente, 20 a 30 litros de água/ metro quadrado.

4.6 - Limpeza: Após o plantio, deverá ser feita a retirada de todo o material resultante da operação, tais como resíduos inertes ou vegetais, embalagens vazias e outros. Os materiais resultantes dessa operação deverão ser retirados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e dispostos em local a ser determinado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município.

5 - IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA:

Entende-se por implantação e reposição de vegetação arbustiva o plantio de arbustos, obedecendo os seguintes critérios técnicos:

5.1 - Abertura de covas: Perfuração manual ou mecânica do solo, nas dimensões mínimas de 0,40 m x 0,40 m x 0,40 m, no formato cúbico, com a retirada do material resultante da operação.

5.2 - Troca de solo: Às covas deverão ser preenchidas com substrato que contenha 2 (duas) partes de terra de textura arenosa, 2 (duas) partes de terra de textura argilosa e 1 (uma) parte de composto orgânico mineralizado.

5.3 - Adubação Química: Deverá ser utilizado o adubo químico composto da fórmula 4:14:8, na dosagem de 150 g/cova, incorporado uniformemente ao substrato.

- Calagem: Deverá ser utilizado o corretivo cal agrícola, na dosagem de 100 g/cova, incorporado uniformemente ao substrato.

5.4 - Plantio: Após a execução das operações acima descritas, a muda deverá ser colocada na cova de plantio sem a embalagem, tomando-se o cuidado de não quebrar o torrão, com o colo da muda localizado a 0,05 m abaixo do nível do terreno, sem o seu aterramento, formando-se uma espécie de bacia de contenção de umidade. Deverá, também, haver uma leve compactação do substrato em torno do torrão para facilitar o pegamento da muda.

5.5 - Tutoramento: As mudas de arbustos deverão ser estaqueadas com um tutor de madeira com altura mínima igual ao da espécie que será plantada, por um diâmetro de 0,02 m, enterrado ao solo a uma profundidade de 0,30 m. A fixação da muda ao tutor deverá ser feita através de uma tira fina de borracha, em forma de oito, para evitar-se o estrangulamento da muda.

5.6 - Cobertura morta: As covas deverão ser cobertas com material orgânico seco, formando uma camada de, no máximo, 0,05 m de altura, com a finalidade de reter umidade no solo próximo às raízes da muda.

5.7 - Irrigação: Todas as mudas deverão sofrer uma rega com, aproximadamente, 10 a 20 litros de água, após a operação de plantio.

5.8 - Limpeza: Após o plantio, deverá ser feita a retirada de todo o material resultante da operação, como embalagens vazias, restos de borracha, resíduos inertes ou vegetais e outros. Os materiais resultantes dessa operação deverão ser retirados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e dispostos em local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município.

6 - IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE FOLHAGENS E CANTEIROS:

Entende-se por implantação e reposição de canteiros o plantio de folhagens e floríferas, obedecendo os seguintes critérios técnicos:

6.1 - Limpeza da área: Retirada manual ou mecânica de todo material inerte ou vegetal que venha a prejudicar o desenvolvimento das folhagens e floríferas.

6.2 - Descompactação do solo: O solo deverá ser descompactado manual ou mecanicamente a uma profundidade de 0,30 m.

6.3 - Adubação química: Deverá ser utilizado o adubo químico composto da fórmula 4:14:8, na dosagem de 200 g/metro quadrado, incorporado uniformemente ao solo.

6.4 - Adubação orgânica: Deverá ser utilizada matéria orgânica mineralizada, na dosagem de 20l/metro quadrado, incorporada uniformemente ao solo.

6.5 - Calagem: Deverá ser utilizado o corretivo cal agrícola, na dosagem de 200 g/metro quadrado, incorporado uniformemente ao solo.

6.6 - Nivelamento: Após a descompactação e a incorporação dos fertilizantes e corretivos, o solo deverá ser nivelado para proporcionar um plantio uniforme das folhagens e das flores.

7 - IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PASSEIOS:

A implantação ou reposição de pisos deverá seguir os seguintes critérios técnicos:

7.1 - Passeio em concreto: O concreto deverá ter espessura igual ao piso existente, não devendo, no entanto, ser inferior a 0,05m e deverá ser aplicado sobre lastro de brita de 0,05 m de espessura devidamente compactado. As juntas de dilatação para reposição do passeio deverão ser do mesmo tipo e ter o mesmo espaçamento do pavimento existente. Será aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenado de cimento e areia, traço 1:3 em volume, de 0,02 m de espessura.

7.2 - Passeio em mosaico português: As peças deverão ser assentadas sobre lastro de cimento e areia, mistura seca, traço 1:5, de 0,05 m de espessura e comprimida por percussão através de martelo de calceteiro. Eventualmente, para melhorar as condições de suporte do solo, será executado lastro de brita. O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma mistura seca de cimento e areia, traço 1:3 em volume, sobre as peças assentadas para o preenchimento dos vazios. As cores e os desenhos para reposição de passeios deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente.

7.3 - Passeio em ladrilho hidráulico: As peças deverão ser assentadas sobre contrapiso de concreto com consumo de 210 kg de cimento/ metro cúbico e espessura mínima de 0,05 m. Os ladrilhos deverão ficar imersos em água até a saturação. Serão assentados sobre contrapiso, com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume. As disposições e as juntas para reposição deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente. Para os passeios novos, quando as juntas forem inferiores a 5mm, serão preenchidas com nata de cimento; se superiores, será utilizada a mesma argamassa de assentamento para preencher as juntas. o > Ci E»

7.4 - Limpeza da área: Os materiais resultantes das operações acima deverão ser retirados do local num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e removidos para local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município.

8 - IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE BANCOS:

A implantação ou reposição de bancos deverá seguir os critérios técnicos utilizados nos Bancos existentes nas praças públicas municipais, ou outros indicados pela Prefeitura.

8.1 - Limpeza da área: Os materiais resultantes da operação deverão ser retirados do local num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Disposição final: Os bancos retirados para substituição deverão ser removidos para local a ser determinado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município. Os materiais resultantes da limpeza da área deverão ser removidos para local a ser determinado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do município.

9 - EQUIPES DE MANUTENÇÃO:

As equipes de manutenção deverão ser compostas de jardineiros e auxiliares, na proporção de 01 jardineiro e 02 auxiliares, no mínimo, para cada 10.000 metros quadrados de área, ou a critério da Prefeitura.

10 - VIGILÂNCIA:

A vigilância deverá ser permanente, diurna e noturna, para garantia da integridade dos logradouros e equipamentos na proporção de 01 vigilante para cada 10.000 metros quadrados de área.

11 - PLACAS INDICATIVAS:

As placas indicativas da entidade adotante deverá obedecer as seguintes normas:

O lay-out, o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas modelo à ser informado pela Prefeitura. Fica autorizada a utilização de placas "dupla face", caso haja interesse por parte da entidade adotante, ressalvando que os dizeres devem ser absolutamente idênticos em ambos os lados, obedecendo o modelo constante do presente programa.

A manutenção das placas deverá ser feita regularmente pela entidade, mantendo-as sempre em boas condições de conservação.

Os custos para a construção e manutenção das placas, será de inteira responsabilidade da entidade adotante.

A quantidade de placas a serem colocadas nas áreas conservadas, observando a proporção à ser definida pela Prefeitura:

- A Placa deverá conter o nome da Empresa / Pessoa física adotante;
- A Placa deverá conter o brasão do Município;
- A Placa poderá conter a logomarca da empresa adotante;
- A Placa deverá indicar o número e data da Lei Municipal criadora do Programa;
- A Prefeitura regulamentará tamanho padrão da Placa e suas quantidades, proporcional à área adotada.

12 - CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O PROGRAMA "ADOTE UMA ÁREA":

- Será dada preferência pela ordem cronológica de inscrição;
- Caso mais de uma entidade se inscreva no Programa no mesmo dia e tenham interesse por uma mesma área, será respeitado o seguinte critério: 2.1 Será dado preferência à entidade cujo endereço seja o mais próximo da área a ser adotada.
- Duas entidades poderão se consorciar para participar do Programa "Adote uma Área". Neste caso, a identificação das entidades obedecerá os seguintes critérios: As placas deverão ser individuais, sendo a quantidade delas divididas proporcionalmente entre as consorciadas. Na impossibilidade da aplicação do item anterior, as placas poderão conter uma entidade em cada face.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 15 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

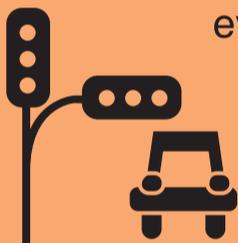
3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



Ajude a melhorar a sua cidade!

9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

